



Fundação Estatal De Atenção
à Saúde

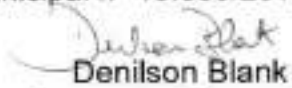

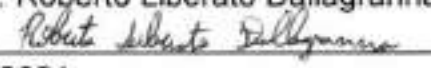

Pregão Eletrônico nº 71/2021

Objeto: *“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas/Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN).”*

Órgão requisitante: Engenharia Feas.

Data da abertura: 28/05/2021 às 08:40 h.



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR	
Protocolo	Processo Administrativo n.º 130/2021
Modalidade	Pregão Eletrônico
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas/Rede de Gases Medicinais do HMIZA e do CMCBN, pelo período de doze meses.
Justificativa:	Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem em manter os pontos/saídas de gases medicinais dentro dos padrões técnicos preconizados, de modo a mantê-los em condições adequadas de funcionamento e para que alcancem o máximo da vida útil esperada, reduzindo ao mínimo as possibilidades de falhas ou desgastes prematuros.
Valor	R\$ 94.200,00
Prazo de contratação	12 meses.
Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros	
Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais), conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas. Em 30/04/2021.	
 Denilson Blank Assessor Financeiro	
Nomeação de gestor e suplente	
Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (mat. 3557) e Guilherme de Mello (mat. 2181) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos. Em: 30/04/2021.	
 Sezifredo Paulo Alves Paz Diretor-Geral	
Cientes, Titular: Roberto Liberato Dallagranna Ass.:  30/04/2021.	Suplente: Guilherme de Mello Ass.:  30/04/2021.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

02
13

Declaração De Autorizador De Despesa

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor Geral, com fundamento no inciso III do artigo 13 do Estatuto da Feas, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o processo administrativo n.º 130/2021 – Feas, conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 30 de abril de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



Justificativa

*Ref.: Justificativa para contratação de
"manutenção preventiva e corretiva da rede
de gases medicinais".*


Processo Administrativo nº: 130/2021.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem em manter os pontos/saídas de gases medicinais dentro dos padrões técnicos preconizados pelas normas RDC nº 50/02, item 7.3.3 Gases Medicinais de 21 de fevereiro de 2002, da ANVISA e demais atualizações; respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de modo a mantê-los em condições adequadas de funcionamento e para que eles alcancem o máximo da vida útil esperada, reduzindo ao mínimo as possibilidades de falhas ou desgastes prematuros.

As manutenções na rede dos Painéis-Réguas/Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) visam garantir o pleno funcionamento dos sistemas que são essenciais para o atendimento das ações do serviço de saúde pública de responsabilidade da Feas. A contratação visa reduzir a incidência de panes nos sistemas, em virtude do seu desgaste natural decorrente do uso intenso desses. Ressaltamos a importância da manutenção preventiva e corretiva, que tem por finalidade o aumento da vida útil da rede de gases.

Por fim, considerando o disposto no Art. 13, I e II, do Decreto Municipal 962/20161; no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, capazes de participar do pregão em todas as suas exigências e ofertar os itens conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens deste certame ao mercado em geral, visando o interesse público, a vantajosidade, a eficiência e a economicidade do processo.

Curitiba, 30 de abril de 2021.


Roberto Liberato Dallagrana
Engenheiro Clínico
Engenharia e manutenção



Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba –
Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 61.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeas@feas.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 30 de março de 2021.

De: Engenharia e Manutenção | FEAS

Para: Coordenação Administrativa | FEAS
A/C Alessandra de Souza Azuma

CARTA DE JUSTIFICATIVA

Assunto: Contrato de Manutenção dos Painéis-Réguas / Rede de Gases Medicinais do CMCBN e do HMIZA

Apresento esta justificativa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas / Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN), mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica e peças. Reitero que os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem e manter os pontos/saídas de gases medicinais dentro dos padrões técnicos preconizados pelas normas RDC n° 50/02, item 7.3.3 Gases Medicinais de 21 de fevereiro de 2002, da ANVISA e demais atualizações; respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de modo a mantê-los em condições adequadas de funcionamento e para que eles alcancem o máximo da vida útil esperada, reduzindo ao mínimo as possibilidades de falhas ou desgastes prematuros. Enfatizo a importância da contratação desse tipo de serviço para manter operacional os pontos de saída de gases medicinais (Ar Comprimido, Oxigênio e Vácuo), pois quando um desses pontos apresenta defeito é importante o rápido conserto para não interditar leitos, ainda mais durante esse período de combate a pandemia do COVID-19 onde há carência de leitos disponíveis no município.

Atenciosamente,


Eng.º Roberto L. Dellagrana
CREA-PR: 75520/D
Engenharia e Manutenção FEAS



Termo de Referência

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas / Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN), mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica e peças para a execução dos serviços descritos deste termo de referência, para os seguintes equipamentos:

CLIENTE/ UNID.	Rede/Painel-Régua de Gases Medicinais	Quantidade
FEAS - HMIZA	Ponto/Saída de Ar Comprimido	149
	Ponto/Saída de Oxigênio	148
	Ponto/Saída de Óxido Nitroso	3
	Ponto/Saída de Vácuo Medicinal	123
	Painel de Alarme / Monitoramento Oxigênio / Ar Comprimido / Vácuo	7
	Painel de Alarme / Monitoramento Oxigênio / Ar Comprimido / Vácuo / Óxido Nitroso	2
FEAS- CMCBN	Ponto/Saída de Ar Comprimido	41
	Ponto/Saída de Oxigênio	41
	Ponto/Saída de Óxido Nitroso	3
	Ponto/Saída de Vácuo Medicinal	13

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

Rua Lothário Boutin, nº90 - Pinheirinho – Curitiba – PR - Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e Rua Jussara, 2234 - Sítio Cercado, Curitiba – PR - Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem em manter os pontos/saídas de gases medicinais dentro dos padrões técnicos preconizados

pelos normas RDC nº 50/02, item 7.3.3 Gases Medicinais de 21 de fevereiro de 2002, da ANVISA e demais atualizações; respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de modo a mantê-los em condições adequadas de funcionamento e para que eles alcancem o máximo da vida útil esperada, reduzindo ao mínimo as possibilidades de falhas ou desgastes prematuros.

2.1 A Manutenção Preventiva consiste em:

a) 01 (uma) visita mensal de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os Painéis-Réguas / Rede de Gases Medicinais aonde se encontram instalados/alocados; a qual ocorrerá em dias úteis e horário comercial de trabalho;

b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, ajustes, regulagens e testes periódicos, conforme recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes.

2.3 A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por chamado telefônico, por escrito ou por mail, observando-se as seguintes condições:

a) A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço;

b) Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE;

c) A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período,



não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;

d) A substituição de peças que não permitam conserto deverá ocorrer por peças novas e preferencialmente originais do fabricante do equipamento em conserto;

e) É expressamente proibida a instalação de peças usadas, recondiçionadas ou recuperadas;

f) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento;

g) Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;

h) As peças e/ou acessórios a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço de tabela do Anexo I apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta. Caso a peça e/ou acessório que seja necessário substituir durante a manutenção não esteja contemplada nessa tabela, ou ainda caso se trate de um serviço excluído a esse contrato, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

3. DOS DESCRITIVOS:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- a) Reparo / Substituição de Conexão Medicinal/Ponto/Saída de Ar Comprimido, Oxigênio, Óxido Nitroso, Vácuo Medicinal;
- b) Limpeza / Desobstrução de Ponto/Saída de Vácuo Medicinal;
- c) Substituição de mangueiras internas dos Painéis-Régua de Gases Medicinais;
- d) Substituição de peças internas dos Painéis-Régua de Gases Medicinais;
- e) Substituição de mangueiras internas dos Painéis de Alarme / Monitoramento de Gases Medicinais;
- f) Substituição de peças internas dos Painéis de Alarme / Monitoramento de Gases Medicinais;

- g) Substituição de Posto Parede Externo (Canoplas) de Ar Comprimido, Oxigênio, Óxido Nitroso, Vácuo Medicinal;
- h) Substituição de tubo em cobre da Rede de Gases Medicinais;
- i) Reaperto dos parafusos e demais partes dos Painéis-Réguas de Gases Medicinais;
- j) Substituição de peças que não permitam conserto por peças novas e preferencialmente originais do fabricante do equipamento em conserto;
- k) Realização dos serviços e procedimentos necessários objetivando o retorno do equipamentos às condições normais de funcionamento;
- l) Inspeção geral, testes e calibração de rotina conforme preconizado pelas normas/legislação vigente;
- m) Realizar serviços de reparos de vazamentos, trocas de conexões/peças em toda a extensão da rede de gases medicinais.
- n) As manutenções incluirão todos os procedimentos necessários objetivando o retorno do equipamento às condições normais de operação.

SERVIÇOS EXCLUSOS:

- a) Instalação de novos pontos na rede de gases medicinais;
- b) Serviços de solda na rede de gases medicinais;

4. JUSTIFICATIVA

As manutenções na rede dos Painéis-Réguas / Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) visam garantir o pleno funcionamento dos sistemas que são essenciais para o atendimento das ações do serviço de saúde pública de responsabilidade da FEAS. A contratação visa reduzir a incidência de panes nos sistemas, em virtude do seu desgaste natural decorrente do uso intenso desses. Ressaltamos a importância da manutenção preventiva e corretiva, que tem por finalidade o aumento da vida útil da rede de gases.



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Zelar pela perfeita entrega dos serviços ora contratados, respeitando as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e as normas técnicas e legais vigentes;
- 5.2. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a CONTRATANTE;
- 5.3. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da CONTRATANTE com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- 5.4. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- 5.5. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- 5.6. Não veicular publicidade acerca da contratação;
- 5.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- 5.8. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste CONTRATO, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 5.9. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.0. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste TERMO e seus anexos;
- 6.1. Fornecer certificado de garantia igual, ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega/instalação dos equipamentos;
- 6.2. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE



ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.

6.3. Arcar com todos os custos referentes a seus técnicos que venham a executar os serviços de manutenção, previstas neste contrato nas instalações da CONTRATANTE;

6.4. Efetuar as manutenções preventivas e corretivas buscando reduzir ao mínimo possível a ocorrência de falhas/quebras durante vigência do contrato conforme cláusulas deste contrato;

6.5. Prestar todas as informações à CONTRATANTE sobre os equipamentos e sobre os serviços executados;

6.6. Disponibilizar plantão 24 horas.

6.7. Após a abertura do chamado, a CONTRATADA terá até 02 (duas) horas para se dirigir até o local informado e encaminhar via e-mail o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da CONTRATADA, assinado pelo responsável técnico, descrevendo os serviços que serão executados, a relação individualizada das peças a serem substituídas com seus respectivos preços e a quantidade e o valor das horas técnicas necessárias para o restabelecimento do perfeito funcionamento do equipamento;

6.8. Proceder o conserto, substituindo ou reparando os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando-se somente de peças novas e preferencialmente originais do fabricante conforme descrito no presente termo de contrato;

6.9. Testar a efetiva realização dos serviços acima relacionados;

6.10. Disponibilizar o relatório de rotinas técnicas, Boletim de Atendimento e apresentá-lo ao funcionário da CONTRATANTE responsável pela operação do equipamento quando concluído. A ordem de serviço deverá obrigatoriamente informar, em letra legível, o local onde foi realizado o serviço, tipo de equipamento e modelo, nome do técnico responsável pela manutenção, nome e assinatura do responsável no local do atendimento, serviços a serem realizados, quantidade e valor das horas técnicas necessárias, quantidade e valor das peças que eventualmente venham ter a necessidade de troca, além de outras observações que forem pertinentes ao conserto;



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela CONTRATADA;
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- 6.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 6.4. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- 6.5. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.6. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

7. VISTORIA

- 7.1. Apesar de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário.
- 7.2. Diante do exposto é recomendável vistoria ao local pelas licitantes para que conheçam as condições e locais onde estão instaladas as régua/painéis de gases medicinais. Inclusive procedendo à análise de todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as manutenções, assim como eventuais dificuldades para a execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;



7.3. A vistoria é importante para que a vencedora obtenha conhecimento das especificidades do local onde serão realizados os serviços de manutenção (Engenharia e Manutenção | FEAS Contato: Engº Roberto Liberato Dallagrana, Tel. (41) 3316-5909);

7.4. O Termo de vistoria conforme Anexo II, declarando que a empresa representada por um profissional regularizado junto ao CREA, e que seja preferencialmente, do quadro de pessoal da licitante, procedeu vistoria nas instalações da FEAS e tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta.


7.5. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos, sendo necessária declaração das licitantes de que conhecem as condições locais para a execução do objeto, conforme Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário;

8. DO PAGAMENTO

O valor mensal pago pela CONTRATANTE compreende o custo pela mão de obra aplicada pela CONTRATADA na execução dos serviços descrito e peças para 02 (duas) trocas de óleo e filtros anuais, bem como ART obrigatória durante vigência do contrato.

9. DO GESTOR E SUPLENTE

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional n.º3557) e Guilherme de Mello (matrícula funcional n.º 2.181) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.


Roberto Liberato Dallagrana

Engenheiro Clínico
Engenharia e manutenção

**ANEXO I - TABELA DE PEÇAS E PREÇOS PARA MANUTENÇÃO
REDE DE GASES MEDICINAIS**

Item	Peça	Unidade	Valor Máximo Permitido
1	CONEXÃO MEDICINAL DE OXIGÊNIO	PEÇA	R\$ 39,20
2	CONEXÃO MEDICINAL DE AR COMPRIMIDO	PEÇA	R\$ 41,40
3	CONEXÃO MEDICINAL DE ÓXIDO NITROSO	PEÇA	R\$ 44,15
4	CONEXÃO MEDICINAL DE VÁCUO	PEÇA	R\$ 45,85
5	ADAPTADOR FÊMEA ¼ X 1/8 FÊMEA NPT PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 6,10
6	COTOVELO TUBO 06 X 1/8 ROSCA MACHO BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 38,83
7	COTOVELO TUBO 08 X ROSCA MACHO ¼ BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 43,00
8	"T" TUBO 06 X ROSCA MACHO 1/8 BSP X 06 CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 9,90
9	COTOVELO 08 X 08 ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 44,78
10	COTOVELO 08 X 1/8 ROSCA MACHO BSP PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 29,20
11	COTOVELO ¼ X ¼ ROSCA MACHO NPT	PEÇA	R\$ 27,87
12	VÁLVULA DE ESFERA ¼ 300PSI	PEÇA	R\$ 29,43
13	ADAPTADOR ¼ ROSCA MACHO BSP X 6 PU	PEÇA	R\$ 5,90
14	MANGUEIRA PU 6MM COR VERDE PARA OXIGÊNIO (UNIDADE METRO)	METRO	R\$ 2,90
15	MANGUEIRA PU 6MM COR AMARELA PARA AR COMPRIMIDO (UNIDADE	METRO	R\$ 2,90

	METRO)		
16	MANGUEIRA PU 6MM COR AZUL PARA ÓXIDO NITROSO (UNIDADE METRO)	METRO	R\$ 2,90
17	MANGUEIRA PU 8MM COR AZUL PARA VÁCUO (UNIDADE METRO)	METRO	R\$ 5,80
18	TARUGO 1/4 X15 MM	PEÇA	R\$ 18,70
19	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) OXIGÊNIO	PEÇA	R\$ 19,88
20	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE AR COMPRIMIDO	PEÇA	R\$ 19,70
21	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE ÓXIDO NITROSO	PEÇA	R\$ 19,70
22	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE VÁCUO	PEÇA	R\$ 20,10
23	TUBO 15MM EM COBRE CLASSE A (UNIDADE METRO)	METRO	R\$ 73,50
24	TUBO 22MM EM COBRE CLASSE A (UNIDADE METRO)	METRO	R\$ 108,00
		Mensal	Anual
25	Manutenção preventiva e corretiva	R\$ 5.350,00	R\$ 64.200,00
26	Valor reservado para peças		R\$ 30.000,00
	VALOR TOTAL		R\$ 94.200,00

**ANEXO II – FOTOS DAS PEÇAS PARA MANUTENÇÃO REDE DE GASES
MEDICINAIS**



Figura 1 – ITEM 1: CONEXÃO MEDICINAL DE OXIGÊNIO



Figura 2 – ITEM 2: CONEXÃO MEDICINAL DE AR COMPRIMIDO



Figura 3 – ITEM 3: CONEXÃO MEDICINAL DE ÓXIDO NITROSO



Figura 4 – ITEM 4: CONEXÃO MEDICINAL DE VÁCUO



Figura 5 – ITEM 5: ADAPTADOR FÊMEA ¼ X 1/8 FÊMEA NPT PARA MANGUEIRA PU



Figura 6 – ITEM 6: COTOVELO TUBO 06 X 1/8 ROSCA MACHO BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU



Figura 7 – ITEM 7: COTOVELO TUBO 08 X ROSCA MACHO 1/4 BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU

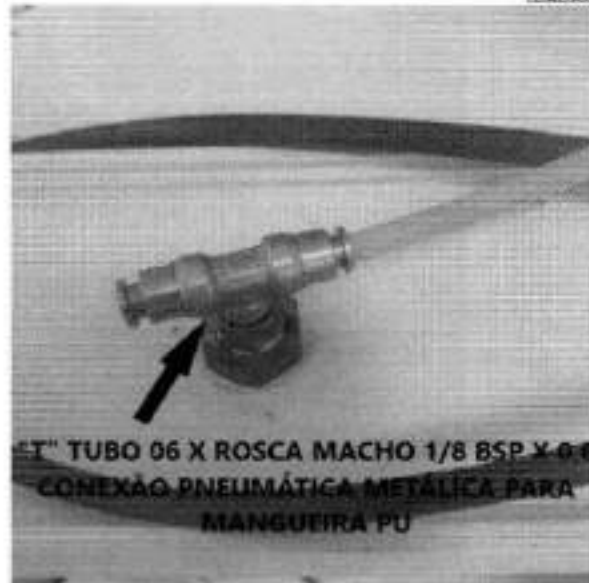


Figura 8 – ITEM 8: "T" TUBO 06 X ROSCA MACHO 1/8 BSP X 06 CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁTICA PARA MANGUEIRA PU



Figura 9 – ITEM 9: COTOVELO 08 X 08 ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA PU



Figura 10 – ITEM 10: COTOVELO 08 X 1/8 ROSCA MACHO BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU

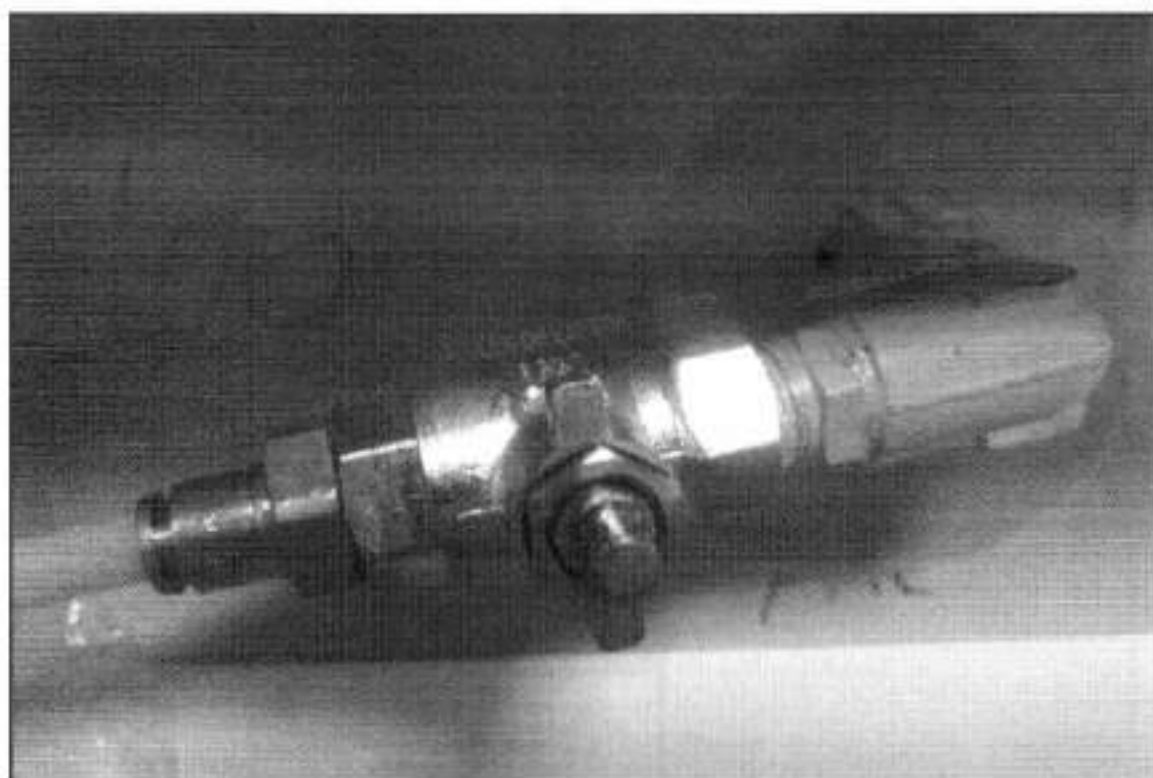


Figura 11 – ITEM 11/12/13: COTOVELO 1/4 X 1/4 ROSCA MACHO NPT / VÁLVULA DE ESFERA 1/4 300PSI / ADAPTADOR 1/4 ROSCA MACHO BSP X 6 PU



Figura 12 – ITEM 14/15/17: MANGUEIRA PU 6MM COR VERDE PARA OXIGÊNIO / MANGUEIRA PU 6MM COR AMARELA PARA AR COMPRIMIDO/ MANGUEIRA PU 8MM COR VERDE PARA VÁCUO

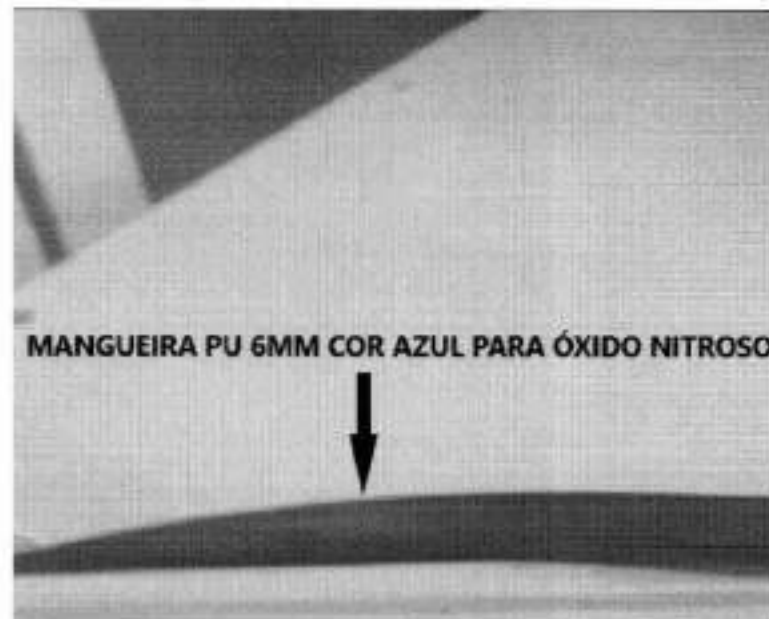


Figura 13 – ITEM 16: MANGUEIRA PU 6MM COR AZUL PARA ÓXIDO NITROSO



Engenharia e Manutenção Feas

Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho - Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928

www.feas.curitiba.pr.gov.br
manutencao@feas.curitiba.pr.gov.br



Figura 14 – ITEM 19: POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) OXIGÊNIO



Figura 15 – ITEM 20: POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) AR COMPRIMIDO



Figura 16 – ITEM 21: POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) ÓXIDO NITROSO



Figura 17 – ITEM 22: POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) VÁCUO

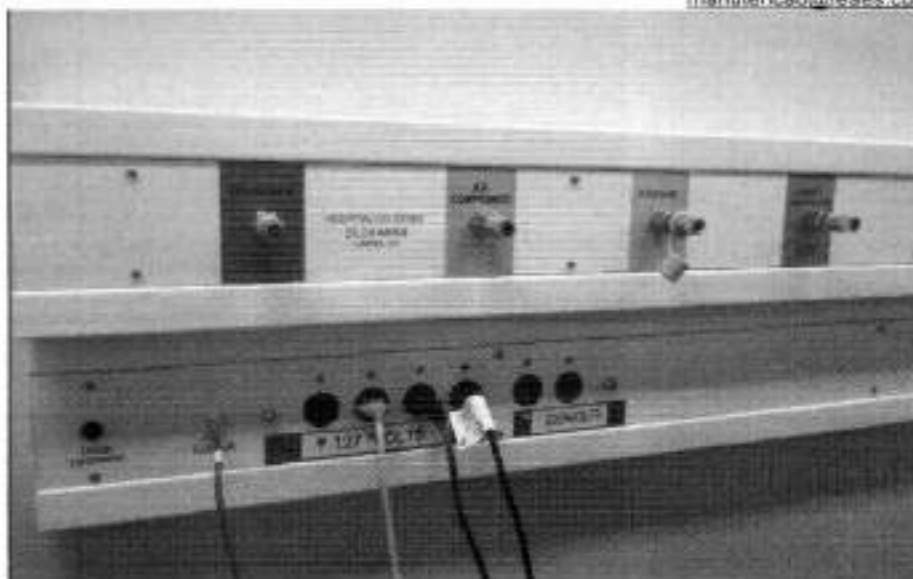


Figura 18 – PAINEL/RÉGUA DE GASES MEDICINAIS COM OXIGÊNIO / AR COMPRIMIDO / VÁCUO / ÓXIDO NITROSO

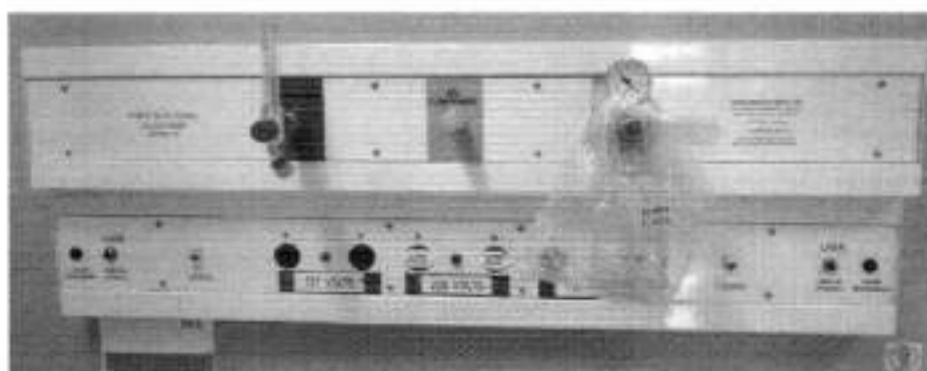


Figura 19 – PAINEL/RÉGUA DE GASES MEDICINAIS COM OXIGÊNIO / AR COMPRIMIDO / VÁCUO



Figura 20 – PAINEL DE ALARME /MONITORAMENTO OXIGÊNIO / AR COMPRIMIDO / VÁCUO / ÓXIDO NITROSO



Figura 21 – PAINEL DE ALARME /MONITORAMENTO OXIGÊNIO / AR COMPRIMIDO / VÁCUO

Anexo 3**Documentos que deverão ser apresentados no pregão**

No ato do envio de sua proposta ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publinexo a seguinte documentação:

- 1 – Indicação de Responsável Técnico, com registro no respectivo conselho de classe e, ainda, declaração do responsável que está ciente da indicação, bem como das responsabilidades a ele imputadas – ANEXO 6;
- 2 – Cópia da identidade profissional do responsável técnico acima indicado;
- 3 – No mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.
- 4 – Conforme Anexo 6, declaração que assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços; Declaração que disponibilizará pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação,
- 5 – Declaração de Visita/Vistoria conforme anexo 8.

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até duas horas após a sessão de lances:

- 1 – Proposta de preços; Vide modelo no Anexo 7.



Engenharia e Manutenção Feas

Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928

www.feas.curitiba.pr.gov.br
manutencao@feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 4

Declaração de Responsável Técnico

Processo Administrativo N° xxx/2020

Pregão Eletrônico N° Xxxx/2020

Indicamos como Responsável Técnico do presente Contrato @ sr@ _____, (nome completo d@ profissional), inscrit@ no CPF nº _____, e devidamente inscrit@ no (conselho de classe) nº _____, @ qual declara ser conhecedor@ das condições constantes do Pregão Eletrônico N° xxxx/2020 e que aceita participar da equipe técnica da Empresa _____ (nome da empresa); CNPJ nº _____, para a prestação de serviços relacionados no edital de embasamento da licitação em comento.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

Nome e Assinatura devidamente identificada do Responsável Técnico.



Anexo 5

Declarações se vencedora do certame

Processo Administrativo N° xxx/2020

Pregão Eletrônico N° Xxxx/2020

A Empresa _____(nome da empresa),
CNPJ n° _____, para a prestação de serviços
constantes no edital de embasamento da licitação em comento, declara sob as
penas da Lei que:

- a) Manterá na gerência dos serviços, objeto desta licitação, Profissional técnico responsável, bem como,
- c) Assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;
- d) Disponibilizará pessoal e equipamento necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação.

Local e data

**Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da
empresa.**



Engenharia e Manutenção Feas

Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928

www.feas.curitiba.pr.gov.br
manutencao@feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 6

Declaração de Visita/Vistoria

Processo Administrativo Nº xxx/2020

Pregão Eletrônico Nº xxx/2020

Declaramos para os devidos fins que, nós, representantes da empresa _____, CNPJ n.º _____, sito à _____ (endereço da empresa),

() verificamos os locais aonde serão prestados os serviços, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Ou ainda, declaramos que:

() Declinamos do direito visita aos locais aonde serão prestados os serviços. Não obstante, estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



Anexo 7

Modelo de Proposta

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Processo Administrativo Nº xxx/2020.

Pregão Eletrônico Nº xxx/2020

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 2) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- 3) A presente Proposta é válida por xxx (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 4) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.
- 5) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

***Obs.: Anexar planilha de composição de custos de materiais e serviços.**

ITEM	PEÇA	UNIDADE	VALOR
1	CONEXÃO MEDICINAL DE OXIGÊNIO	PEÇA	
2	CONEXÃO MEDICINAL DE AR COMPRIMIDO	PEÇA	
3	CONEXÃO MEDICINAL DE ÓXIDO NITROSO	PEÇA	
4	CONEXÃO MEDICINAL DE VÁCUO	PEÇA	
5	ADAPTADOR FÊMEA ¼ X 1/8 FÊMEA NPT PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
6	COTOVELO TUBO 06 X 1/8 ROSCA MACHO BSP (CONEXÃO	PEÇA	

	PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU		
7	COTOVELO TUBO 08 X ROSCA MACHO ¼ BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
8	"T" TUBO 06 X ROSCA MACHO 1/8 BSP X 06 CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
9	COTOVELO 08 X 08 ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
10	COTOVELO 08 X 1/8 ROSCA MACHO BSP PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
11	COTOVELO ¼ X ¼ ROSCA MACHO NPT	PEÇA	
12	VÁLVULA DE ESFERA ¼ 300PSI	PEÇA	
13	ADAPTADOR ¼ ROSCA MACHO BSP X 6 PU	PEÇA	
14	MANGUEIRA PU 6MM COR VERDE PARA OXIGÊNIO (UNIDADE METRO)	METRO	
15	MANGUEIRA PU 6MM COR AMARELA PARA AR COMPRIMIDO (UNIDADE METRO)	METRO	
16	MANGUEIRA PU 6MM COR AZUL PARA ÓXIDO NITROSO (UNIDADE METRO)	METRO	
17	MANGUEIRA PU 8MM COR AZUL PARA VÁCUO (UNIDADE METRO)	METRO	
18	TARUGO 1/4 X15 MM	PEÇA	
19	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) OXIGÊNIO	PEÇA	
20	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE AR COMPRIMIDO	PEÇA	
21	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE ÓXIDO NITROSO	PEÇA	
22	POSTO PAREDE EXTERNO	PEÇA	



	(CANOPLA) DE VÁCUO		
23	TUBO 15MM EM COBRE CLASSE A (UNIDADE METRO)	METRO	
24	TUBO 22MM EM COBRE CLASSE A (UNIDADE METRO)	METRO	
		Mensal	Anual
25	Manutenção preventiva e corretiva		
26	Valor reservado para peças		R\$ 30.000,00
	VALOR TOTAL		

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

123



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Minuta

Contrato Administrativo Nº Xxx/2021 – Feas

Contrato Administrativo nº xx/2021 – Feas de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas/Rede de Gases Medicinais, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa _____**.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção Especializada Em Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, _____, CPF/MF nº _____ e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF/MF nº _____, assistidos pelo Assessor Jurídico, _____, OAB/PR nº _____, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº ___/2021 – Feas, Pregão Eletrônico nº ___/2021, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas/Rede de Gases Medicinais do HMIZA e do CMCBN, pelo período de doze meses.

§ 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

1) Zelar pela perfeita entrega dos serviços, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;

2) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;

3) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;

4) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;

5) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;

6) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

7) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

8) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários,

cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- 1) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional, ou seja, manutenção e engenharia;
- 2) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- 3) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 4) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- 5) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 6) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- 7) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Cláusula 4ª – Do valor

O valor total para o presente serviço será de até R\$ _____, conforme tabela de preços constante na proposta da contratada.

§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

§ 2º

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

§ 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

§ Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

§ 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

§ 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada,

será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

§ 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

§ 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

§ 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Cláusula 15ª – Do Abandono



O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16ª – Da Observância à Lei N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula 18ª – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestor do contrato _____ e como suplente, _____, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Cláusula 19ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, __ de ____ de 2021.

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira Feas

Assessor Jurídico Feas

1º Testemunha

2º Testemunha



FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Declaramos, conforme consta no Art. 28º do Decreto Municipal 610/2019 que, os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no Mercado.

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais do CMGBN e RIZA, com aquisição de peças pelo período de 12 meses.

ITEM	Item	SC MEDICAL		TECMIL		SOLDAMIL		Média
		VALOR UNITÁRIO		VALOR UNITÁRIO		VALOR UNITÁRIO		
1	CONEXÃO MEDICINAL DE OXIGÊNIO	R\$ 37,60	R\$	65,00	R\$	40,90	R\$	39,20
2	CONEXÃO MEDICINAL DE AR COMPRIMIDO	R\$ 42,00	R\$	65,00	R\$	40,80	R\$	41,40
3	CONEXÃO MEDICINAL DE OXÍDO NITROSO	R\$ 42,10	R\$	65,00	R\$	46,20	R\$	44,15
4	CONEXÃO MEDICINAL DE VÁCUO	R\$ 47,40	R\$	65,00	R\$	44,30	R\$	46,95
5	ADAPTADOR FEMEA 1/4 X 1/8 FEMEA NPT PARA MANGUEIRA PU	R\$ 6,30	R\$	78,80	R\$	5,90	R\$	6,10
6	COTOVELO TUBO Ø6X1/8 ROSCA MACHO BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU	R\$ 38,55	R\$	51,40	R\$	39,10	R\$	38,83
7	COTOVELO TUBO Ø8 ROSCA MACHO 1/4 BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU	R\$ 42,20	R\$	59,60	R\$	43,80	R\$	43,00
8	TUBO Ø6X ROSCA MACHO 1/8 BSP X06 CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA PARA MANGUEIRA PU	R\$ 9,40	R\$	62,00	R\$	10,40	R\$	9,90
9	COTOVELO Ø10X8 ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA PU	R\$ 44,15	R\$	6,60	R\$	45,20	R\$	44,78
10	COTOVELO Ø8X 1/8 ROSCA MACHO BSP PARA MANGUEIRA PU	R\$ 6,30	R\$	32,20	R\$	26,20	R\$	29,20
11	COTOVELO 1/4 X 1/4 ROSCA MACHO NPT	R\$ 27,45	R\$	28,60	R\$	27,55	R\$	27,87
12	VALVULA DE ESFERA 1/4 300PSI	R\$ 30,00	R\$	29,00	R\$	29,30	R\$	29,43
13	ADAPTADOR 1/4 ROSCA MACHO BSP X6 PU	R\$ 6,00	R\$	42,18	R\$	5,80	R\$	5,90
14	MANGUEIRA PU 6MM COR VERDE PARA OXIGÊNIO (UNIDADE METRO)	R\$ 2,90	R\$	4,80	R\$	3,20	R\$	3,00
15	MANGUEIRA PU 6MM COR AMARELA PARA AR COMPRIMIDO (UNIDADE METRO)	R\$ 2,50	R\$	4,80	R\$	3,20	R\$	3,00
16	MANGUEIRA PU 6MM COR AZUL PARA OXÍDO NITROSO (UNIDADE METRO)	R\$ 2,60	R\$	4,80	R\$	3,20	R\$	3,00
17	MANGUEIRA PU 6MM COR AZUL PARA VÁCUO (UNIDADE METRO)	R\$ 5,70	R\$	5,60	R\$	5,90	R\$	5,80
18	TARUGO 1,4X15MM	R\$ 13,10	R\$	40,00	R\$	24,30	R\$	18,70
19	POSTO PAREDE EXTERNO (CANGOLA) OXIGÊNIO	R\$ 18,55	R\$	40,00	R\$	21,20	R\$	19,88
20	POSTO PAREDE EXTERNO (CANGOLA) DE AR COMPRIMIDO	R\$ 18,20	R\$	42,00	R\$	21,20	R\$	19,70
21	POSTO PAREDE EXTERNO (CANGOLA) DE OXÍDO NITROSO	R\$ 18,30	R\$	42,00	R\$	21,20	R\$	19,70
22	POSTO PAREDE EXTERNO (CANGOLA) DE VÁCUO	R\$ 19,00	R\$	42,00	R\$	21,20	R\$	20,10
23	TUBO 1,5MM EM COBRE CLASSE A (UNIDADE METRO)	R\$ 78,00	R\$	44,70	R\$	69,00	R\$	71,50
24	TUBO 2,0MM EM COBRE CLASSE A (UNIDADE METRO)	R\$ 120,00	R\$	59,20	R\$	96,00	R\$	108,00
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - MENSAL	R\$ 5.500,00	R\$	3.200,00	R\$	7.700,00	R\$	5.350,00
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VALOR POR 12 MESES	R\$ 66.000,00	R\$	62.400,00	R\$	92.400,00	R\$	80.000,00
	VALOR ANUAL 12 PEÇAS	R\$ 30.000,00	R\$	30.000,00	R\$	30.000,00	R\$	30.000,00
	VALOR TOTAL 12 MESES	R\$ 96.000,00	R\$	92.400,00	R\$	100.799,40	R\$	94.200,00

Curitiba, 28 de março de 2021.

Valor Total: R\$ 94.200,00 (Noventa e quatro mil e doiscentos reais)

Alessandra de Sousa Assuns
Coordenadora Administrativa

Deisei Tassi de Sá Capato
Diretora Administrativa Financeira

3

24

Curitiba, 30 de março de 2021.

Justificativa das Escolhas dos Preços

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados:

Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 (média dos 2 orçamentos): foi considerada a média dos 2 orçamentos, visto que se observou uma diferença muito significativa na outra proposta.

Itens 11, 12 e 17 (média de todos os valores orçados): foi considerada a média de todos os valores orçados.

Desta forma salientamos que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de compras pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade.

Desta forma reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam a equilibrada e econômica aquisição dos itens por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.


Alessandra de Souza Azuma

Coordenadora Administrativa

Zimbra

alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br

Fwd: Orçamentos de Vácuo e Régua Medicinal.

De : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qui, 11 de mar de 2021 11:43

2 anexos

Assunto : Fwd: Orçamentos de Vácuo e Régua Medicinal.

Para : Alessandra Azuma
<alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Contratos da Feaes
<contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom Dia Alessandra,

Venho por meio deste encaminhar o e-mail abaixo com as propostas apresentadas pela empresa SC Medical para o Contrato de Manutenção das Centrais de Vácuo e dos Paineis de Regua de Gases Medicinais do CMCBN e do HMIZA...Informo que analisei essas propostas e a princípio elas estão de acordo com os termos de referência que elaboramos para contratação desses serviços. Solicito que seja dada continuidade na elaboração desse processo de contrato em caráter emergencial...

Atenciosamente,

----- Mensagem encaminhada -----

De: Técnica <tecnica@scmedical.net.br>

Para: 'Roberto Liberato Dallagranna'
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: gerson@scmedical.net.br, 'Gerson Alves de Oliveira'
<gersonalvesd@gmail.com>

Enviadas: Thu, 11 Mar 2021 11:17:07 -0300 (BRT)

Assunto: Orçamentos de Vácuo e Régua Medicinal.



Bom dia Roberto.

Conforme contato telefônico estou reenviando nossos orçamentos.

Aguardo seu retorno.

Qualquer dúvidas estou à disposição.

Obrigada

-
-  **Termo de referência Sistema de Vácuo Medicinal do Centro Médico.pdf**
271 KB
 -  **Termo de referência Painéis-Réguas e Rede de Gases Medicinais do Bairro Novo (CMCBN) e do Hosp. Mun. do Idoso Zilda Arns (HMIZA).pdf**
594 KB
-

**Termo de referência Painéis-Réguas e Rede de Gases Medicinais do
Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital
Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA)**

TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL

ITEM	PEÇA	UNIDADE	VALOR
1	CONEXÃO MEDICINAL DE OXIGÊNIO	PEÇA	R\$ 37,60
2	CONEXÃO MEDICINAL DE AR COMPRIMIDO	PEÇA	R\$ 42,00
3	CONEXÃO MEDICINAL DE ÓXIDO NITROSO	PEÇA	R\$ 42,10
4	CONEXÃO MEDICINAL DE VÁCUO	PEÇA	R\$ 47,40
5	ADAPTADOR FÊMEA ¼ X 1/8 FÊMEA NPT PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 6,30
6	COTOVELO TUBO 06 X 1/8 ROSCA MACHO BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 38,55
7	COTOVELO TUBO 08 X ROSCA MACHO ¼ BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 42,20
8	"T" TUBO 06 X ROSCA MACHO 1/8 BSP X 06 CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 9,40
9	COTOVELO 08 X 08 ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 44,35
10	COTOVELO 08 X 1/8 ROSCA MACHO BSP PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 6,30
11	COTOVELO ¼ X ¼ ROSCA MACHO NPT	PEÇA	R\$ 27,45
12	VÁLVULA DE ESFERA ¼ 300PSI	PEÇA	R\$ 30,00
13	ADAPTADOR ¼ ROSCA MACHO BSP X 6 PU	PEÇA	R\$ 6,00
14	MANGUEIRA PU 6MM COR VERDE PARA OXIGÊNIO (UNIDADE METRO)	METRO	R\$ 2,60
15	MANGUEIRA PU 6MM COR AMARELA PARA AR COMPRIMIDO (UNIDADE METRO)	METRO	R\$ 2,60
16	MANGUEIRA PU 6MM COR AZUL PARA ÓXIDO NITROSO (UNIDADE METRO)	METRO	R\$ 2,60



www.gruposcmmedical.com.br

+55 41 3332 - 6364

+55 41 99987 - 6354

contato@gruposcmedical.com.br

17	MANGUEIRA PU 8MM COR AZUL PARA VÁCUO (UNIDADE METRO)	METRO	R\$ 5,70
18	TARUGO 1/4 X15 MM	PEÇA	R\$ 13,10
19	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) OXIGÊNIO	PEÇA	R\$ 18,55
20	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE AR COMPRIMIDO	PEÇA	R\$ 18,20
21	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE ÓXIDO NITROSO	PEÇA	R\$ 18,20
22	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE VÁCUO	PEÇA	R\$ 19,00
23	TUBO 15MM EM COBRE CLASSE A (UNIDADE METRO)	METRO	R\$ 78,00
24	TUBO 22MM EM COBRE CLASSE A (UNIDADE METRO)	METRO	R\$ 120,00
25	MÃO DE OBRA - MENSAL	MÊS	R\$ 5.500,00

Carimbo CNPJ



Nome: Lilian Ribeiro

Assinatura

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO 90 DIAS.

Fwd: Orçamento para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva

De : Alessandra de Souza Azuma
<alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 23 de fev de 2021 15:34

2 anexos

Assunto : Fwd: Orçamento para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva

Para : Contratos da Feaes
<contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Atenciosamente,

----- Mensagem encaminhada -----

De: "tecmil" <tecmil@atecmil.com.br>

Para: alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br, "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021 15:47:23

Assunto: Orçamento para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva

Boa tarde

Conforme sua solicitação, segue para suas providencias.
Qualquer duvida entrar em contato.

Atenciosamente
Luiz Jannuzzi

— **Tabela de preços Zilda Arns.pdf**
220 KB

— **Table de preço FAES.pdf**
103 KB

Tecmil

Manutenção de Pistolas
e Pneumáticos Ltda.

(41) 3246-1655 / 3039-8098 / 3039-6764 / 99880-3049 ☎
Av. Brasília, 6740 - Novo Mundo - CEP 81020-010 - Curitiba - Paraná

ANEXO I - TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO REDE DE GASES MEDICINAIS/ VÁCUO

Valor mensal para FEAS - HMIZA R\$5.200,00 (CINCO MIL E
DUZENTOS REAIS)

ITEM	PEÇA	UNIDADE	VALOR
1	CONEXÃO MEDICINAL DE OXIGÊNIO	PEÇA	R\$ 65,00
2	CONEXÃO MEDICINAL DE AR COMPRIMIDO	PEÇA	R\$ 65,00
3	CONEXÃO MEDICINAL DE ÓXIDO NITROSO	PEÇA	R\$ 65,00
4	CONEXÃO MEDICINAL DE VÁCUO	PEÇA	R\$ 65,00
5	ADAPTADOR FÊMEA ¼ X 1/8 FÊMEA NPT PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 78,80
6	COTOVELO TUBO 06 X 1/8 ROSCA MACHO BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 51,40
7	COTOVELO TUBO 08 X ROSCA MACHO ¼ BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 59,60
8	"T" TUBO 06 X ROSCA MACHO 1/8 BSP X 06 CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁTICA PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 62,00
9	COTOVELO 08 X 08 ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 6,60
10	COTOVELO 08 X 1/8 ROSCA MACHO BSP PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 32,20
11	COTOVELO ¼ X ¼ ROSCA MACHO NPT	PEÇA	R\$ 28,60
12	VÁLVULA DE ESFERA ¼ 300PSI	PEÇA	R\$ 29,00
13	ADAPTADOR ¼ ROSCA MACHO BSP X 6 PU	PEÇA	R\$ 42,18

14	MANGUEIRA PU 6MM COR VERDE PARA OXIGÊNIO (UNIDADE METRO)	METRO	R\$ 4,80
15	MANGUEIRA PU 6MM COR AMARELA PARA AR COMPRIMIDO (UNIDADE METRO)	METRO	R\$ 4,80
16	MANGUEIRA PU 6MM COR AZUL PARA ÓXIDO NITROSO (UNIDADE METRO)	METRO	R\$ 4,80
17	MANGUEIRA PU 8MM COR AZUL PARA VÁCUO (UNIDADE METRO)	METRO	R\$ 5,80
18	TARUGO 1/4 X15 MM	PEÇA	R\$ 40,00
19	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) OXIGÊNIO	PEÇA	R\$ 40,00
20	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE AR COMPRIMIDO	PEÇA	R\$ 42,00
21	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE ÓXIDO NITROSO	PEÇA	R\$ 42,00
22	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE VÁCUO	PEÇA	R\$ 42,00
23	TUBO 15 mm EM COBRE CLASSE A (UNIDADE METRO)	METRO	R\$ 44,70
24	TUBO 22 mm EM COBRE CLASSE A (UNIDADE METRO)	METRO	R\$ 59,40

Zimbra

alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br

Fwd: Orçamento Contrato de Manutenção da Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN)

De : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 23 de mar de 2021 18:49

4 anexos

Assunto : Fwd: Orçamento Contrato de Manutenção da Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN)

Para : Alessandra de Souza Azuma
<alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Contratos da Feaes
<contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>,
Desenho Civil Hiza
<desenhocivil.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>,
Manutencao Feaes
<manutencao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde Alessandra,

Venho por meio deste encaminhar o e-mail abaixo referente a proposta apresenta pela empresa Soldamil a respeito do Contrato de Manutenção da Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN).

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagranna
Engenheiro Clínico
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-6928 / (41) 3316-6909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Jefferson Ribeiro" <jefferson@soldamil.com.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 23 de março de 2021 10:31:31

Assunto: Re: Orçamento Contrato de Manutenção da Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN)

Bom dia, Roberto!!
Segue em anexo proposta atualizada.

Att,
Jefferson Ribeiro
jefferson@soldamil.com.br
Tel: (41) 98402-7331

Whats: (44) 99907-9420

Em seg., 22 de mar. de 2021 às 08:50, Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

Bom Dia Jefferson,

Obrigado pelo envio da proposta. Entretanto ficou faltando a tabela de preço das peças, poderia nos encaminhar?

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagranna

Engenheiro Clínico

Engenharia e Manutenção

(41) 3316-5928 / (41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Jefferson Ribeiro" <jefferson@soldamil.com.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Domingo, 21 de março de 2021 12:30:20

Assunto: Re: Orçamento Contrato de Manutenção da Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN)

Bom dia!!

Segue em anexo proposta comercial para contrato de prestação de serviços.

Att,
Jefferson Ribeiro
jefferson@soldamil.com.br
Tel: (41) 98402-7331

Whats: (44) 99907-9420

Em qua., 10 de mar. de 2021 às 12:14, Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

Boa Tarde Jefferson,

Venho por meio deste encaminhar em anexo o Termo de Referência para elaboração da Proposta para o Contrato de Manutenção da Rede de

Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Ams (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN).

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagrana

Engenheiro Clínico

Engenharia e Manutenção

(41) 3316-5926 / (41) 3316-5909 | rdallagrana@feas.curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura Roberto.png

33 KB



Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva - FEAS (B).pdf

567 KB

SOLDAMIL GASES E EQUIPAMENTOS LTDA.

Curitiba, 22 de março de 2021.

À

**FEAS – Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba
Engenharia e Manutenção**

**At. Roberto Liberato Dallagrana
Engenheiro Clínico
Curitiba - Pr.**

Ref.: Proposta para o Contrato de Manutenção da Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN).

Servimos do presente no intuito de informar-lhe preços e demais condições para execução dos serviços abaixo:

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas / Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN), mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica e peças para a execução dos serviços descritos deste termo de referência, para os seguintes equipamentos: Compreende o custo pela mão de obra aplicada pela CONTRATADA na execução dos serviços descrito e peças para 02 (duas) trocas de óleo e filtros anuais, bem como ART obrigatória durante vigência do contrato.

Plantão 24 Horas

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- a) Reparo / Substituição de Conexão Medicinal/Ponto/Saída de Ar Comprimido, Oxigênio, Óxido Nítrico, Vácuo Medicinal;
- b) Limpeza / Desobstrução de Ponto/Saída de Vácuo Medicinal;
- c) Substituição de mangueiras internas dos Painéis-Réguas de Gases Medicinais;
- d) Substituição de peças internas dos Painéis-Réguas de Gases Medicinais;
- e) Substituição de mangueiras internas dos Painéis de Alarme / Monitoramento de Gases Medicinais;
- f) Substituição de peças internas dos Painéis de Alarme / Monitoramento de Gases Medicinais;

R. Infante Dom Henrique, 24 – Fone/Fax (41)3246-1655 – CEP 81020-630 – Curitiba – Pr.

30
1)

SOLDAMIL

GASES E EQUIPAMENTOS LTDA.

g) Substituição de Posto Parede Externo (Canoplas) de Ar Comprimido, Oxigênio, Óxido Nitroso, Vácuo Medicinal;

h) Substituição de tubo em cobre da Rede de Gases Medicinais;

i) Reaperto dos parafusos e demais partes dos Painéis-Réguas de Gases Medicinais;

j) Substituição de peças que não permitam conserto por peças novas e preferencialmente originais do fabricante do equipamento em conserto;

k) Realização dos serviços e procedimentos necessários objetivando o retorno do equipamentos às condições normais de funcionamento;

l) Inspeção geral, testes e calibração de rotina conforme preconizado pelas normas/legislação vigente;

m) Realizar serviços de reparos de vazamentos, trocas de conexões/peças em toda a extensão da rede de gases medicinais.

n) As manutenções incluirão todos os procedimentos necessários objetivando o retorno do equipamento às condições normais de operação.

TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO REDE DE GASES MEDICINAIS		
Descrição	Unid.	Valor Unitário
CONEXÃO MEDICINAL DE OXIGÊNIO PEÇA	PEÇA	R\$ 40,80
CONEXÃO MEDICINAL DE AR COMPRIMIDO	PEÇA	R\$ 40,80
CONEXÃO MEDICINAL DE ÓXIDO NITROSO	PEÇA	R\$ 46,20
CONEXÃO MEDICINAL DE VÁCUO	PEÇA	R\$ 44,30
ADAPTADOR FÊMEA 1/2 X 1/8 FÊMEA NPT PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 5,90
COTOVELO TUBO 06 X 1/8 ROSCA MACHO BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 39,10
COTOVELO TUBO 08 X 1/4 ROSCA MACHO BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 43,80
TEE TUBO 06 X 1/8 ROSCA MACHO BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 10,40
COTOVELO 08 X 08 ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 45,20
COTOVELO 08 X 1/8 ROSCA MACHO BSP PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 26,20
COTOVELO 1/2 X 1/2 ROSCA MACHO NPT PEÇA	PEÇA	R\$ 27,55
VÁLVULA DE ESFERA 1/2 300PSI PEÇA	PEÇA	R\$ 29,30
ADAPTADOR 1/2 ROSCA MACHO BSP X 6 PU	PEÇA	R\$ 5,80
MANGUEIRA PU 6MM COR VERDE PARA OXIGÊNIO	METRO	R\$ 3,20
MANGUEIRA PU 6MM COR AMARELA PARA AR COMPRIMIDO	METRO	R\$ 3,20
MANGUEIRA PU 6MM CDR AZUL PARA ÓXIDO NITROSO	METRO	R\$ 3,20
MANGUEIRA PU 6MM CDR AZUL PARA VÁCUO	METRO	R\$ 5,90
TARUGO 1/4 X15 MM PEÇA	PEÇA	R\$ 24,30
POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) OXIGÊNIO	PEÇA	R\$ 21,20
POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) AR COMPRIMIDO	PEÇA	R\$ 21,20
POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) ÓXIDO NITROSO	PEÇA	R\$ 21,20
POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) VÁCUO	PEÇA	R\$ 21,20
TUBO 15MM EM COBRE CLASSE A	METRO	R\$ 69,00
TUBO 22MM EM COBRE CLASSE A	METRO	R\$ 96,00

**SOLDAMIL
GASES E EQUIPAMENTOS LTDA.**

SERVIÇOS EXCLUSOS

- a) Instalação de novos pontos na rede de gases medicinais;
- b) Serviços de solda na rede de gases medicinais;

Contrato vigência de 12 meses

**Valor Mensal para Manutenção Preventiva e Corretiva
setecentos reais).**

Pagamento:

Garantia:

R\$ 7.700,00 (Sete mil e

**Conforme Contrato
Contrato Vigente**

Atenciosamente.

Jefferson Ribeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.246.862/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2010
NOME EMPRESARIAL SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 32.50-7-07 - Fabricação de artigos ópticos (Dispensada *) 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ANNE FRANK	NÚMERO 3125	COMPLEMENTO *****
CEP 81.650-020	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@SCMEDICAL.NET.BR		TELEFONE (41) 3332-6364
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2021 às 12:39:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.220.052/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TECMIL MANUTENCAO DE PISTOLAS E PNEUMATICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLDAMIL	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BRASÍLIA	NÚMERO 6740	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 81.020-010	BAIRRO/DISTRITO CAPAÓ RASO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZ@SOLDAMIL.COM.BR	TELEFONE (41) 3246-1655/ (41) 9680-0127
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2021** às **12:43:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 84.813.021/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOLDAMIL GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLDAMIL	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 77.29-2-03 - Aluguel de material médico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANIBAL REQUIAO	NUMERO 715	COMPLEMENTO CASA 17 COND JARDIM ESMERALDA CJ
---------------------------------------	----------------------	--

CEP 81.810-370	BARRO/DISTRITO XAXIM	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	--------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLDAMIL@SOLDAMIL.COM.BR	TELEFONE (41) 3246-1655/ (41) 9907-9420
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2021 às 12:45:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**RESOLVE:**

Art. 1.º Ficam designados pregoeiros e membros de equipe de apoio no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC, em conformidade com a legislação pertinente, nas compras e serviços através da modalidade de Pregão Eletrônico, os seguintes servidores:

Pregoeiros:

Edando Amador da Silva - matrícula nº 101.438
 Mariana da Luz Torquato Paul, matrícula nº 100.069
 Wilson Cesar Javonki, matrícula nº 100.453

Equipe de Apoio:

Juliano Bleuffer Lopes, matrícula nº 101.031
 Juliana Santos Martins, matrícula nº 100.030

Art. 2.º O pregoeiro e membros da equipe serão devidamente indicados no edital de embaçamento para cada processo licitatório.

Art. 3.º Caberá ao pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão, bem como demais funções pertinentes em conformidade com os Decretos Municipais n.ºs 1.217 e 1.225/2003.

Art. 4.º Será concedida aos pregoeiros e membros da equipe de apoio a gratificação a que alude a alínea "c", inciso V, do artigo 121, da Lei Municipal nº 1.656 de 21 de agosto de 1968, no percentual de 30% do padrão "324", referencial "A", da tabela de vencimentos dos servidores.

Art.5.º Esta portaria terá validade de um ano e entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1043/2019.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 15 de setembro de 2020.

Ary Gil Menchel Povosian - Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**PORTARIA Nº 55**

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/02 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/2002, e no Decreto Federal 3.555/2000, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estadual de Atenção à Saúde - Feas.

Pregoeiros:

Janaina Barreto Fonseca - matrícula nº 250
 Juliano Eugênio da Silva - matrícula nº 277
 Mireia Pereira Fonseca - matrícula 1822



Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embaçamento para cada processo licitatório.
 Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores à inclusão no Sistema BIONEKO E PUBLINEKO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/03.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 14 de setembro de 2020.

Socifredo Paulo Alves Paz - Diretor Geral

EDITAL

"Faz saber a todos que homologa o resultado final do processo emergencial nº 01/2020 de FEAS."

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ, diretor geral da FEAS - Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba. Estado do Paraná, no desempenho de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dela tiverem conhecimento, que HOMOLOGA, expressamente o resultado do Processo Emergencial nº 01/2020 da FEAS - Fundação Estadual de Atenção à Saúde, para preenchimento das vagas relacionadas nas referidas classificações Irtas. QUARTA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO EMERGENCIAL, 01/2020:

FUNÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	JACQUELINE CAETANO SOUZA	14

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 14 de setembro de 2020.

Socifredo Paulo Alves Paz - Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 120

"Convoca candidatos em caráter emergencial".

A FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos selecionados no Processo Emergencial - COVID-19, os quais deverão comparecer à Rua Lotário Boulton, nº. 50, Primavera, Curitiba, Paraná, para entrega dos documentos solicitados via e-mail, inclusive de Carteira de Trabalho e de Previdência Social - CTPS e 2 (duas) fotos 3x4, no dia 14 de Setembro de 2020 às 09:00hrs, conforme confirmado pelo e-mail:

FUNÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	VILANI CALIXTO DOS SANTOS PEREIRA	04

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 14 de setembro de 2020;

43
7

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Análise minuta edital PE - manutenção rede de gases

De : Roberto Liberato Dallagranna <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br> seg, 03 de mai de 2021 14:56
> 2 anexos

Assunto : Re: Análise minuta edital PE -
manutenção rede de gases

Para : Juliano Eugenio da Silva
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>
>

Cc : Manutencao Feaes
<manutencao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde Prezado,

Venho por meio deste aprovar tecnicamente a minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Contratação de empresa para manutenção da rede de gases medicinais (PA 130/2021)".

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagranna
Engenheiro Clínico
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-5909 / (41) 3316-5909 / rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna"
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 3 de maio de 2021 14:35:00

Assunto: Análise minuta edital PE - manutenção rede de gases

Prezado,

Segue minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Contratação de empresa para manutenção da rede de gases medicinais (PA 130/2021)" para **análise e aprovação.**

Favor verificar os destaques em vermelho. Caso alguma alteração seja feita, favor destacar.

Paz e Bem,



Juliano Eugenio da Silva
Pregueiro
Comissão Permanente de Licitação
(41) 3216-0827 / feas@curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura Roberto.png
33 KB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando 107/2021 – CPL

Em 03 de maio de 2021

À Assessoria Jurídica Feas:

Encaminhamos a Minuta de Edital de Embasamento de Pregão Eletrônico referente ao Processo Administrativo nº 310/2020, *para análise e posicionamento jurídico.*

O referido processo administrativo tem por objeto a *"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas/Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Ams (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN)".*

Elaboramos o Edital com base nas informações enviadas pelo setor solicitante.

A Publicação dar-se-á no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba.

Respeitosamente,


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro



Feas

R. Cap. Argeniro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

MINUTA
EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº xxx/2021.
Pregão Eletrônico nº xxx/2021.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: *“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas/Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN)”.*

Pregão de Ampla Concorrência

Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:

- Do dia xx de xxxxxx de xxxx às xxhxxmin até o dia xx de xxxxx de xxxx às xxhxxmin, horário de Brasília.
- As propostas serão abertas no dia xx de xxxxxx de xx às xxhxxmin, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

- Dia xx de xxxxxx de xxxx às xxhxxmin, horário de Brasília.

Informação: considerando o disposto no Art. 13, I e II, do Decreto Municipal 962/20161; no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, capazes de participar do pregão em todas as suas exigências e ofertar os itens conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens deste certame ao mercado em geral, visando o interesse público, a vantajosidade, a eficiência e a economicidade do processo.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2021.


Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 55/2020 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “menor preço”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 962/2016 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 130/2021 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº xx/2021, é de R\$ 94.200,00.

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o “*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas/Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN)*”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever

das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) E-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. Suplemento I – Termo de Referência.

2.2.1.1. Anexo 1 do Termo de Referência – Tabela de peças e preços para manutenção de rede de gases medicinais.

2.2.1.2. Anexo 2 do Termo de Referência – Fotos das peças para manutenção rede de gases medicinais.

2.2.1.3. Anexo 3 do Termo de Referência – documentos que deverão ser apresentados no pregão.

2.2.1.4. Anexo 4 do Termo de Referência – Declaração de Responsável Técnico

2.2.1.5. Anexo 5 do Termo de Referência – Declarações se vencedora do certame

2.2.1.6. Anexo 6 do Termo de Referência – Declaração de Visita/Vistoria

2.2.1.7. Anexo 7 do Termo de Referência – Modelo de Proposta

2.2.2. Suplemento II – minuta do contrato.

3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

3.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sr. Juliano Eugenio da Silva, designado por meio da Portaria n.º 55/2020 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Janaina Barreto Fonseca;
- Mirelle Pereira Fonseca.

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publíneo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Os itens deste certame são destinados ao mercado em geral, por não se tratar de item de natureza divisível nem mesmo item com valor inferior a R\$ 80.000,00.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Pregão Eletrônico nº xx/2021 – Feas

Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação. Será permitido a subcontratação de 30% dos serviços ora licitados.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

- a) **A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.**
- b) **Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).**
- c) **Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.**
- d) **Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.**

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

48
N

4.12.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através

N

do seguinte e-mail: julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no “chat”.

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ **Do dia xx de xxx de 2020 às xxhxmin até o dia xx de xxx de 2020 às xxhxxmin, horário de Brasília.**

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. **Valor Global, total do serviço;**

7.3.2. Quantidade na embalagem (indicar o valor fictício 1);

7.3.3. **Marca (utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).**

7.3.4. **Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).**

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta eletrônica:

No ato do envio de sua proposta eletrônica ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publinexo a seguinte documentação:

1 – Indicação de Responsável Técnico, com registro no respectivo conselho de classe e, ainda, declaração do responsável que está ciente da indicação, bem como das responsabilidades a ele imputadas – ANEXO 4 do Termo de Referência;

2 – Cópia da identidade profissional do responsável técnico acima indicado;

3 – No mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

4 – Conforme Anexo 5 do Termo de Referência, declaração que assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços: Declaração que disponibilizará pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação,

5 – Declaração de Visita/Vistoria conforme anexo 6 do Termo de Referência.

50
M

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até duas horas:

1 – **Proposta de preços detalhada**: Vide modelo no Anexo 7 do Termo de Referência.

7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

→ **a partir do dia xx de xxxxxx de xx às xxhxxmin, horário de Brasília.**

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do "chat".

M

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo **“menor preço”**.

9.1.1. O julgamento será feito pelo menor valor global do serviço.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas

no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

11 – Julgamento Da Habilitação

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica, conforme condições deste edital.

11.4.3. Caso o licitante *não* esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF **deverá anexar no sistema Publinexo** toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019 ou 2020, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas

úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – Do Contrato

15.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante do Suplemento xxx do Edital, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

15.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

15.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

15.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

15.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

15.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

15.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

15.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

15.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

15.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestor: Roberto Liberato Dallagranna;
- Suplente: Guilherme de Mello;

16 – Da Ordem De Serviço

16.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

16.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Serviço, os serviços nela descritos.

17 – Do Pagamento

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao da prestação do serviço à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

17.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, os quais serão revistos e aprovados pelo gestor do contrato da Feas, por esta designada, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

17.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante

17.5. Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

17.6. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

17.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

17.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.11. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas, que poderão ser substituídas por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da contratada sob pena de responsabilização no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

18 – Da Fiscalização

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.



18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor/fiscal, devidamente designado pelo Contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O Contratante reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em

qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

a) Advertência.

b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.

c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente

impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

20 – Disposições Gerais

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

20.2. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação ou ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

20.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

20.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.7. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas,



previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.8. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.9. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.10. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.11. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, não precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.13. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.14. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publindexo em caso de contradição documental.

20.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Feas

R. Cap. Argeniro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

20.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

20.17. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.18. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

20.19. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2021.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

Suplemento I do Edital
Termo de Referência

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas / Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN), mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica e peças para a execução dos serviços descritos deste termo de referência, para os seguintes equipamentos:

CLIENTE/ UNID.	Rede/Painel-Régua de Gases Medicinais	Quantidade
FEAS - HMIZA	Ponto/Saída de Ar Comprimido	149
	Ponto/Saída de Oxigênio	148
	Ponto/Saída de Óxido Nitroso	3
	Ponto/Saída de Vácuo Medicinal	123
	Painel de Alarme / Monitoramento Oxigênio / Ar Comprimido / Vácuo	7
	Painel de Alarme / Monitoramento Oxigênio / Ar Comprimido / Vácuo / Óxido Nitroso	2
FEAS- CMCBN	Ponto/Saída de Ar Comprimido	41
	Ponto/Saída de Oxigênio	41
	Ponto/Saída de Óxido Nitroso	3
	Ponto/Saída de Vácuo Medicinal	13

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

Rua Lothário Boutin, nº90 - Pinheirinho – Curitiba – PR - Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e Rua Jussara, 2234 - Sítio Cercado, Curitiba – PR - Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem em manter os pontos/saídas de gases medicinais dentro dos padrões técnicos preconizados pelas

normas RDC nº 50/02, item 7.3.3 Gases Medicinais de 21 de fevereiro de 2002, da ANVISA e demais atualizações; respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de modo a mantê-los em condições adequadas de funcionamento e para que eles alcancem o máximo da vida útil esperada, reduzindo ao mínimo as possibilidades de falhas ou desgastes prematuros.

2.1 A Manutenção Preventiva consiste em:

a) 01 (uma) visita mensal de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os Painéis-Régua / Rede de Gases Medicinais aonde se encontram instalados/alocados; a qual ocorrerá em dias úteis e horário comercial de trabalho;

b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, ajustes, regulagens e testes periódicos, conforme recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes.

2.3 A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por chamado telefônico, por escrito ou por mail, observando-se as seguintes condições:

a) A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço;

b) Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE;

c) A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;

- d) A substituição de peças que não permitam conserto deverá ocorrer por peças novas e preferencialmente originais do fabricante do equipamento em conserto;
- e) É expressamente proibida a instalação de peças usadas, reconcondicionadas ou recuperadas;
- f) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento;
- g) Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;
- h) As peças e/ou acessórios a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço de tabela do Anexo I apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta. Caso a peça e/ou acessório que seja necessário substituir durante a manutenção não esteja contemplada nessa tabela, ou ainda caso se trate de um serviço exclusivo a esse contrato, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

3. DOS DESCRITIVOS:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- a) Reparo / Substituição de Conexão Medicinal/Ponto/Saída de Ar Comprimido, Oxigênio, Óxido Nitroso, Vácuo Medicinal;
- b) Limpeza / Desobstrução de Ponto/Saída de Vácuo Medicinal;
- c) Substituição de mangueiras internas dos Painéis-Réguas de Gases Medicinais;
- d) Substituição de peças internas dos Painéis-Réguas de Gases Medicinais;
- e) Substituição de mangueiras internas dos Painéis de Alarme / Monitoramento de Gases Medicinais;
- f) Substituição de peças internas dos Painéis de Alarme / Monitoramento de Gases Medicinais;
- g) Substituição de Posto Parede Externo (Canoplas) de Ar Comprimido, Oxigênio, Óxido Nitroso, Vácuo Medicinal;
- h) Substituição de tubo em cobre da Rede de Gases Medicinais;

- i) Reaperto dos parafusos e demais partes dos Painéis-Réguas de Gases Medicinais;
- j) Substituição de peças que não permitam conserto por peças novas e preferencialmente originais do fabricante do equipamento em conserto;
- k) Realização dos serviços e procedimentos necessários objetivando o retorno do equipamentos às condições normais de funcionamento;
- l) Inspeção geral, testes e calibração de rotina conforme preconizado pelas normas/legislação vigente;
- m) Realizar serviços de reparos de vazamentos, trocas de conexões/peças em toda a extensão da rede de gases medicinais.
- n) As manutenções incluirão todos os procedimentos necessários objetivando o retorno do equipamento às condições normais de operação.

SERVIÇOS EXCLUSOS:

- a) Instalação de novos pontos na rede de gases medicinais;
- b) Serviços de solda na rede de gases medicinais;

4. JUSTIFICATIVA

As manutenções na rede dos Painéis-Réguas / Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) visam garantir o pleno funcionamento dos sistemas que são essenciais para o atendimento das ações do serviço de saúde pública de responsabilidade da FEAS. A contratação visa reduzir a incidência de panes nos sistemas, em virtude do seu desgaste natural decorrente do uso intenso desses. Ressaltamos a importância da manutenção preventiva e corretiva, que tem por finalidade o aumento da vida útil da rede de gases.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Zelar pela perfeita entrega dos serviços ora contratados, respeitando as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e as normas técnicas e

legais vigentes;

5.2. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATANTE**;

5.3. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;

5.4. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;

5.5. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;

5.6. Não veicular publicidade acerca da contratação;

5.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

5.8. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste **CONTRATO**, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

5.9. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

6.0. A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste TERMO e seus anexos;

6.1. Fornecer certificado de garantia igual, ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega/instalação dos equipamentos;

6.2. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.

6.3. Arcar com todos os custos referentes a seus técnicos que venham a executar os serviços de manutenção, previstas neste contrato nas instalações da **CONTRATANTE**;

- 6.4. Efetuar as manutenções preventivas e corretivas buscando reduzir ao mínimo possível a ocorrência de falhas/quebras durante vigência do contrato conforme cláusulas deste contrato;
- 6.5. Prestar todas as informações à CONTRATANTE sobre os equipamentos e sobre os serviços executados;
- 6.6. Disponibilizar plantão 24 horas.
- 6.7. Após a abertura do chamado, a CONTRATADA terá até 02 (duas) horas para se dirigir até o local informado e encaminhar via e-mail o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da CONTRATADA, assinado pelo responsável técnico, descrevendo os serviços que serão executados, a relação individualizada das peças a serem substituídas com seus respectivos preços e a quantidade e o valor das horas técnicas necessárias para o restabelecimento do perfeito funcionamento do equipamento;
- 6.8. Proceder o conserto, substituindo ou reparando os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando-se somente de peças novas e preferencialmente originais do fabricante conforme descrito no presente termo de contrato;
- 6.9. Testar a efetiva realização dos serviços acima relacionados;
- 6.10. Disponibilizar o relatório de rotinas técnicas, Boletim de Atendimento e apresentá-lo ao funcionário da CONTRATANTE responsável pela operação do equipamento quando concluído. A ordem de serviço deverá obrigatoriamente informar, em letra legível, o local onde foi realizado o serviço, tipo de equipamento e modelo, nome do técnico responsável pela manutenção, nome e assinatura do responsável no local do atendimento, serviços a serem realizados, quantidade e valor das horas técnicas necessárias, quantidade e valor das peças que eventualmente venham ter a necessidade de troca, além de outras observações que forem pertinentes ao conserto;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela CONTRATADA;
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

- 6.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 6.4. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- 6.5. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.6. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

7. VISTORIA

- 7.1. A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário.
- 7.2. Diante do exposto é recomendável vistoria ao local pelas licitantes para que conheçam as condições e locais onde estão instaladas as régua/painéis de gases medicinais. Inclusive procedendo à análise de todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as manutenções, assim como eventuais dificuldades para a execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;
- 7.3. A vistoria é importante para que a vencedora obtenha conhecimento das especificidades do local onde serão realizados os serviços de manutenção (Engenharia e Manutenção | FEAS Contato: Engº Roberto Liberato Dallagrana, Tel. (41) 3316-5909);
- 7.4. O Termo de vistoria conforme Anexo II, declarando que a empresa representada por um profissional regularizado junto ao CREA, e que seja preferencialmente, do quadro de pessoal da licitante, procedeu vistoria nas instalações da FEAS e tomou conhecimento de todas as condições necessárias

para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta.

7.5. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos, sendo necessária declaração das licitantes de que conhecem as condições locais para a execução do objeto, conforme Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário;

8. DO PAGAMENTO

O valor mensal pago pela CONTRATANTE compreende o custo pela mão de obra aplicada pela CONTRATADA na execução dos serviços descrito e peças para 02 (duas) trocas de óleo e filtros anuais, bem como ART obrigatória durante vigência do contrato.

9. DO GESTOR E SUPLENTE

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagrana (matricula funcional n.º3557) e Guilherme de Mello (matricula funcional n.º 2.181) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

Roberto Liberato Dallagrana
Engenheiro Clínico
Engenharia e manutenção

Anexo 1 do Termo de Referência

TABELA DE PEÇAS E PREÇOS PARA MANUTENÇÃO REDE DE GASES MEDICINAIS

Item	Peça	Unidade	Valor Máximo Permitido
1	CONEXÃO MEDICINAL DE OXIGÊNIO	PEÇA	R\$ 39,20
2	CONEXÃO MEDICINAL DE AR COMPRIMIDO	PEÇA	R\$ 41,40
3	CONEXÃO MEDICINAL DE ÓXIDO NITROSO	PEÇA	R\$ 44,15
4	CONEXÃO MEDICINAL DE VÁCUO	PEÇA	R\$ 45,85
5	ADAPTADOR FÊMEA ¼ X 1/8 FÊMEA NPT PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 6,10
6	COTOVELO TUBO 06 X 1/8 ROSCA MACHO BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 38,83
7	COTOVELO TUBO 08 X ROSCA MACHO ¼ BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 43,00
8	“T” TUBO 06 X ROSCA MACHO 1/8 BSP X 06 CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 9,90
9	COTOVELO 08 X 08 ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 44,78
10	COTOVELO 08 X 1/8 ROSCA MACHO BSP PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 29,20
11	COTOVELO ¼ X ¼ ROSCA MACHO NPT	PEÇA	R\$ 27,87
12	VÁLVULA DE ESFERA ¼ 300PSI	PEÇA	R\$ 29,43
13	ADAPTADOR ¼ ROSCA MACHO BSP X 6 PU	PEÇA	R\$ 5,90
14	MANGUEIRA PU 6MM COR VERDE PARA OXIGÊNIO (UNIDADE METRO)	METRO	R\$ 2,90
15	MANGUEIRA PU 6MM COR AMARELA PARA AR COMPRIMIDO (UNIDADE METRO)	METRO	R\$ 2,90
16	MANGUEIRA PU 6MM COR AZUL	METRO	R\$ 2,90

	PARA ÓXIDO NITROSO (UNIDADE METRO)		
17	MANGUEIRA PU 8MM COR AZUL PARA VÁCUO (UNIDADE METRO)	METRO	R\$ 5,80
18	TARUGO 1/4 X15 MM	PEÇA	R\$ 18,70
19	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) OXIGÊNIO	PEÇA	R\$ 19,88
20	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE AR COMPRIMIDO	PEÇA	R\$ 19,70
21	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE ÓXIDO NITROSO	PEÇA	R\$ 19,70
22	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE VÁCUO	PEÇA	R\$ 20,10
23	TUBO 15MM EM COBRE CLASSE A (UNIDADE METRO)	METRO	R\$ 73,50
24	TUBO 22MM EM COBRE CLASSE A (UNIDADE METRO)	METRO	R\$ 108,00
		Mensal	Anual
25	Manutenção preventiva e corretiva	R\$ 5.350,00	R\$ 64.200,00
26	Valor reservado para peças		R\$ 30.000,00
	VALOR TOTAL		R\$ 94.200,00

65
1

Anexo 2 do Termo de Referência
FOTOS DAS PEÇAS PARA MANUTENÇÃO REDE DE GASES MEDICINAIS



Figura 1 – ITEM 1: CONEXÃO MEDICINAL DE OXIGÊNIO



Figura 2 – ITEM 2: CONEXÃO MEDICINAL DE AR COMPRIMIDO

1



Figura 3 – ITEM 3: CONEXÃO MEDICINAL DE ÓXIDO NITROSO



Figura 4 – ITEM 4: CONEXÃO MEDICINAL DE VÁCUO



Figura 5 – ITEM 5: ADAPTADOR FÊMEA 1/4 X 1/8 FÊMEA NPT PARA MANGUEIRA PU



Figura 6 – ITEM 6: COTOVELO TUBO 06 X 1/8 ROSCA MACHO BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU

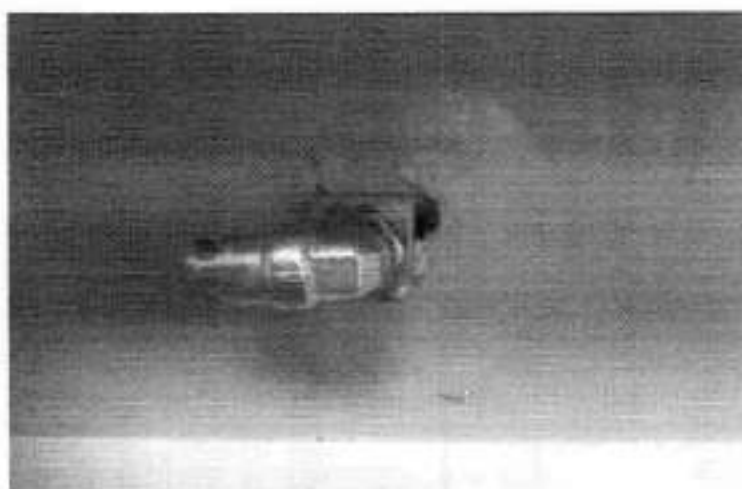


Figura 7 – ITEM 7: COTOVELO TUBO 08 X ROSCA MACHO ¼ BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA)
PARA MANGUEIRA PU

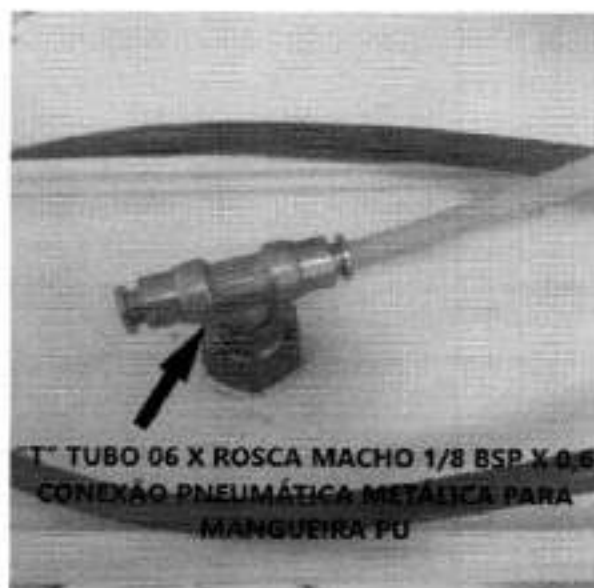


Figura 8 – ITEM 8: "T" TUBO 06 X ROSCA MACHO 1/8 BSP X 0,6 CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA PARA MANGUEIRA PU



Figura 9 – ITEM 9: COTOVELO 08 X 08 ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA PU



Figura 10 – ITEM 10: COTOVELO 08 X 1/8 ROSCA MACHO BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU



Figura 11 – ITEM 11/12/13: COTOVELO 1/4 X 1/4 ROSCA MACHO NPT / VÁLVULA DE ESFERA 1/4 300PSI / ADAPTADOR 1/4 ROSCA MACHO BSP X 6 PU



Figura 12 – ITEM 14/15/17: MANGUEIRA PU 6MM COR VERDE PARA OXIGÊNIO / MANGUEIRA PU 6MM COR AMARELA PARA AR COMPRIMIDO/ MANGUEIRA PU 8MM COR VERDE PARA VÁCUO

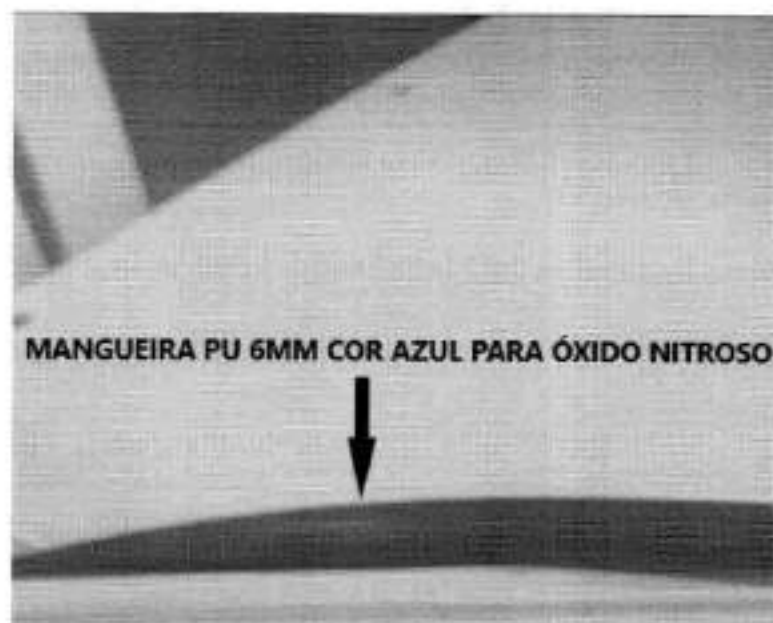


Figura 13 – ITEM 16: MANGUEIRA PU 6MM COR AZUL PARA ÓXIDO NITROSO



Figura 14 – ITEM 19: POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) OXIGÊNIO



Figura 15 – ITEM 20: POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) AR COMPRIMIDO



Figura 16 – ITEM 21: POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) ÓXIDO NITROSO



Figura 17 – ITEM 22: POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) VÁCUO

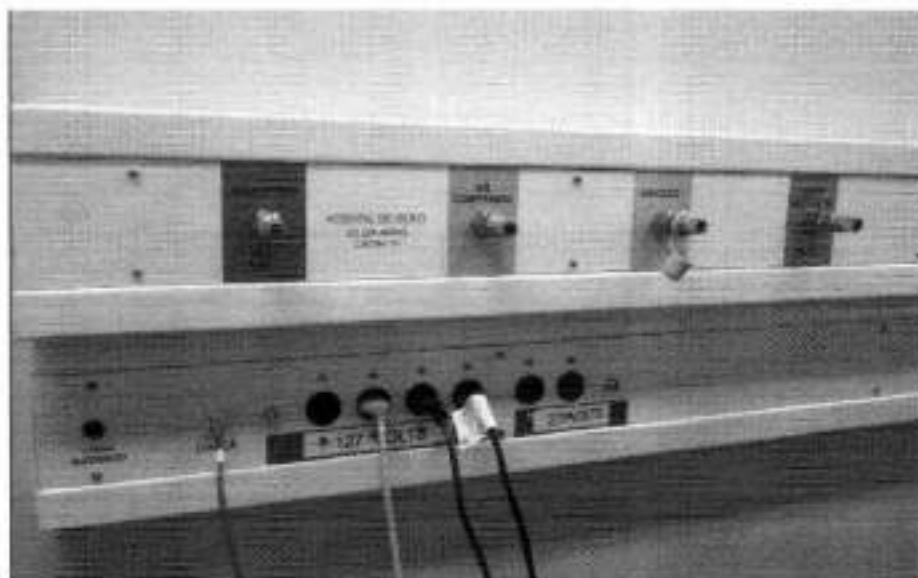


Figura 18 – PAINEL/RÉGUA DE GASES MEDICINAIS COM OXIGÊNIO / AR COMPRIMIDO / VÁCUO / ÓXIDO NITROSO

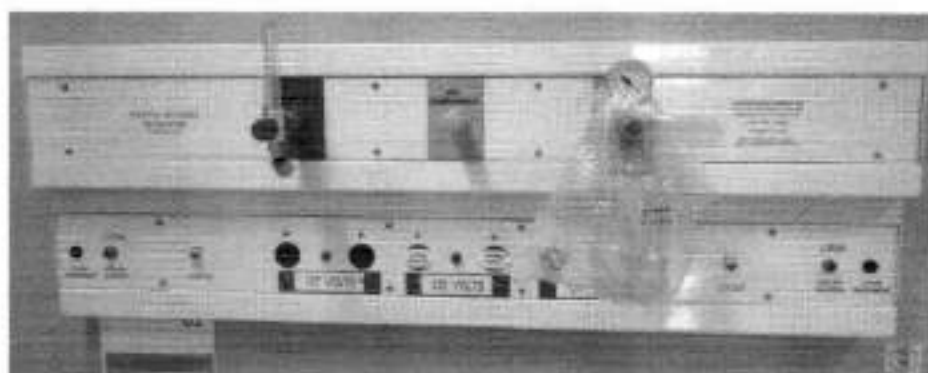


Figura 19 – PAINEL/RÉGUA DE GASES MEDICINAIS COM OXIGÊNIO / AR COMPRIMIDO / VÁCUO



Figura 20 – PAINEL DE ALARME / MONITORAMENTO OXIGÊNIO / AR COMPRIMIDO / VÁCUO / ÓXIDO NITROSO



Figura 21 – PAINEL DE ALARME / MONITORAMENTO OXIGÊNIO / AR COMPRIMIDO / VÁCUO

Anexo 3 do Termo de Referência

Documentos que deverão ser apresentados no pregão

No ato do envio de sua proposta ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publinexo a seguinte documentação:

- 1 – Indicação de Responsável Técnico, com registro no respectivo conselho de classe e, ainda, declaração do responsável que está ciente da indicação, bem como das responsabilidades a ele imputadas – ANEXO 6;
- 2 – Cópia da identidade profissional do responsável técnico acima indicado;
- 3 – No mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.
- 4 – Conforme Anexo 6, declaração que assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços; Declaração que disponibilizará pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação,
- 5 – Declaração de Visita/Vistoria conforme anexo 8.

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até duas horas após a sessão de lances:

- 1 – Proposta de preços; Vide modelo no Anexo 7.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 4 do Termo de Referência
Declaração de Responsável Técnico

Processo Administrativo Nº xxx/2020

Pregão Eletrônico Nº Xxxx/2020

Indicamos como Responsável Técnico do presente Contrato @ sr@ _____, (nome completo d@ profissional), inscrit@ no CPF nº _____, e devidamente inscrit@ no (conselho de classe) nº _____, @ qual declara ser conhecedor@ das condições constantes do Pregão Eletrônico Nº xxx/2020 e que aceita participar da equipe técnica da Empresa _____ (nome da empresa); CNPJ nº _____, para a prestação de serviços relacionados no edital de embasamento da licitação em comento.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

Nome e Assinatura devidamente identificada do Responsável Técnico.

Anexo 5 do Termo de Referência
Declarações se vencedora do certame

Processo Administrativo Nº xxx/2020

Pregão Eletrônico Nº Xxxx/2020

A Empresa _____ (nome da empresa);
CNPJ nº _____, para a prestação de serviços
constantes no edital de embasamento da licitação em comento, declara sob as
penas da Lei que:

- a) Manterá na gerência dos serviços, objeto desta licitação, Profissional técnico responsável, bem como,
- c) Assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;
- d) Disponibilizará pessoal e equipamento necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação.

Local e data

**Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da
empresa.**



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 6 do Termo de Referência
Declaração de Visita/Vistoria

Processo Administrativo Nº xxx/2020

Pregão Eletrônico Nº xxx/2020

Declaramos para os devidos fins que, nós, representantes da empresa _____, CNPJ n.º _____, sito à _____ (endereço da empresa),

() verificamos os locais aonde serão prestados os serviços, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Ou ainda, declaramos que:

() Declinamos do direito visita aos locais aonde serão prestados os serviços. Não obstante, estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

Anexo 7 do Termo de Referência

Modelo de Proposta

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Processo Administrativo Nº xxx/2020.

Pregão Eletrônico Nº xxx/2020

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 2) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- 3) A presente Proposta é válida por xxx (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 4) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.
- 5) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

***Obs.: Anexar planilha de composição de custos de materiais e serviços.**

ITEM	PEÇA	UNIDADE	VALOR
1	CONEXÃO MEDICINAL DE OXIGÊNIO	PEÇA	
2	CONEXÃO MEDICINAL DE AR COM- PRIMIDO	PEÇA	
3	CONEXÃO MEDICINAL DE ÓXIDO NI- TROSO	PEÇA	
4	CONEXÃO MEDICINAL DE VÁCUO	PEÇA	
5	ADAPTADOR FÊMEA ¼ X 1/8 FÊMEA NPT PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
6	COTOVELO TUBO 06 X 1/8 ROSCA MACHO BSP (CONEXÃO PNEUMÁTI- CA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	

7	COTOVELO TUBO 08 X ROSCA MACHO ¼ BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
8	"T" TUBO 06 X ROSCA MACHO 1/8 BSP X 06 CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
9	COTOVELO 08 X 08 ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
10	COTOVELO 08 X 1/8 ROSCA MACHO BSP PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
11	COTOVELO ¼ X ¼ ROSCA MACHO NPT	PEÇA	
12	VÁLVULA DE ESFERA ¼ 300PSI	PEÇA	
13	ADAPTADOR ¼ ROSCA MACHO BSP X 6 PU	PEÇA	
14	MANGUEIRA PU 6MM COR VERDE PARA OXIGÊNIO (UNIDADE METRO)	METRO	
15	MANGUEIRA PU 6MM COR AMARELA PARA AR COMPRIMIDO (UNIDADE METRO)	METRO	
16	MANGUEIRA PU 6MM COR AZUL PARA ÓXIDO NITROSO (UNIDADE METRO)	METRO	
17	MANGUEIRA PU 8MM COR AZUL PARA VÁCUO (UNIDADE METRO)	METRO	
18	TARUGO 1/4 X15 MM	PEÇA	
19	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) OXIGÊNIO	PEÇA	
20	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE AR COMPRIMIDO	PEÇA	
21	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE ÓXIDO NITROSO	PEÇA	
22	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE VÁCUO	PEÇA	
23	TUBO 15MM EM COBRE CLASSE A (UNIDADE METRO)	METRO	
24	TUBO 22MM EM COBRE CLASSE A (UNIDADE METRO)	METRO	



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

		Mensal	Anual
25	Manutenção preventiva e corretiva		
26	Valor reservado para peças		R\$ 30.000,00
	VALOR TOTAL		

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Suplemento 2 do Edital Minuta do Contrato

Contrato Administrativo Nº Xxx/2021 – Feas

Contrato Administrativo nº xx/2021 – Feas de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas/ Rede de Gases Medicinais, que entre si celebram a Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção Especializada Em Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, _____, CPF/MF n.º _____ e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF/MF n.º _____, assistidos pelo Assessor Jurídico, _____, OAB/PR n.º _____, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo n.º ___/2021 – Feas, Pregão Eletrônico n.º ___/2021, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas/Rede de Gases Medicinais do HMIZA e do CMCBN, pelo período de doze meses.

§ 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- a) Zelar pela perfeita entrega dos serviços, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- b) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- c) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- d) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- e) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da



Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional, ou seja, manutenção e engenharia;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- g) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Cláusula 4ª – Do valor

O valor total para o presente serviço será de até R\$ _____, conforme tabela de preços constante na proposta da contratada.

§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

§ 2º



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

§ 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

§ Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

§ 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

§ 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços



Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

§ 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

§ 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

§ 3º



É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Cláusula 15ª – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16ª – Da Observância à Lei Nº 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula 18ª – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestor do contrato _____ e como suplente, _____, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Cláusula 19ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, __ de ____ de 2021.

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira Feas

Assessor Jurídico Feas

1º Testemunha

2º Testemunha



PA n° 130/2021

Interessada: Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS.

Assunto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, dos Painéis – Réguas/ Rede de Gases Medicinais do HMIZA e do CMCBN de forma a atender as necessidades pelo período de 12 (doze) meses.

Parecer AJUR n.º 166/2021

Ementa: Análise de Edital, nos termos do art. 38, § único da Lei n° 8.666/93. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal n° 290 de 12 de abril de 2016, Decreto 610/2019 e Decreto n° 1235/2003, de 17 de dezembro de 2003. **Aprovação.**

I – Relatório

Trata-se de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico s/n, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, dos Painéis – Réguas/ Rede de Gases Medicinais do HMIZA e do CMCBN para atendimento das unidades HMIZA e CMCBN geridas pela Fundação Estatal de Saúde de Curitiba – FEAS, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Consta ao feito:

- declaração de disponibilidade financeira (v. fl. 01);
- declaração do autorizador de despesas (v. fl. 02);
- justificativas para contratação (v. fls. 03/04);
- termo de referência (v. fls. 05/17)
- minuta contrato (v. fls. 18/23);
- cotações (v. fls. 26/38);
- justificativa de escolha de preços (v. fls. 25);
- CNPJ's (v. fls. 39/41);
- minuta do edital de embasamento e anexos (fls. 45/78).

O valor estimado da totalidade de itens está informado no importe de **R\$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais).**

É o relatório.
Passo à manifestação.

II – Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica, atinentes, por exemplo, a essencialidade, bem como às especificidades do item(s) que se pretende adquirir, salvo casos de burla ao dever de licitar, fracionamento manifesto de objeto ou ainda, restrição ao caráter competitivo do certame.

Da mesma forma, a análise jurídica não compreende questões de ordem econômico-financeira, tais como, se haverá ou não recursos disponíveis para o pagamento das despesas, sendo certo que é obrigação do gestor prezar pelo efetivo adimplemento. De toda sorte, tal questão envolve previsibilidade orçamentária e há declaração no feito nesse sentido, consoante fl. 1 subscrita pelo Assessor Financeiro da FEAS.

Feitas tais considerações, esclareço que o Registro de Preços é utilizado quando há necessidade de contratações frequentes e situações em que não é possível apurar previamente o *quantitativo* unitário demandado pela Administração Pública, como na hipótese vertente.

No âmbito municipal, o sistema de registro de preços é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 290 de 12 de abril de 2016, sendo definido no seu artigo 2º, inc. I como sendo *“um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras”*.

Ainda, o artigo 3º define que o sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

V - para aquisição de equipamentos ou contratação de serviços de informática e de tecnologia da informação quando o julgamento da licitação for pelo critério de julgamento do menor preço.

In casu, pretende-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, dos Painéis – Régua/ Rede de Gases Medicinais do HMIZA e do

CMCBN, não sendo possível *a priori* determinar previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sendo viável a contratação através de Registro de Preços.

Também é válido salientar que *a existência de registro de preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal 290/2016.*

De acordo com o item 9.1.1 do Edital consta o critério de julgamento de **menor preço por item** o que atende *a priori* os princípios da vantajosidade e economicidade que norteiam as contratações públicas, ampliando a margem de participação de licitantes.

No que tange aos documentos exigidos a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

À exceção do item 1, verificando-se o referencial de preços constata-se que o valor dos demais itens individualmente excede a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), situação que reflete a necessidade de ampla concorrência.

A Lei Complementar Municipal nº 89/2014 estabelece, no entanto, em seu artigo 17, hipóteses em que a restrição do certame à micro e pequena empresa, atenta à consecução do interesse público vejamos:

Art. 17. Não se aplica o disposto nos arts. 14, 15 e 16 quando:

(...)

I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediados no Município e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos art. 24 e 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório.

No caso em comento consta no preâmbulo do Edital justificativa de que de que não há 3 (três) empresas classificadas como ME/EPP para o item, estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de fornecer o objeto da licitação. Portanto, correta a decisão administrativa pela ampliação do certame a ampla concorrência.



Assessoria Jurídica
R. Lothário Boulton, 90
Pinheirinho - Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-6954
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

82
32

Consta a aprovação da minuta em sua versão final, pela autoridade promotora do certame, na forma exigida pelo artigo 50 § 1º do Decreto Municipal 610/2019.¹


III - Considerações Finais

Portanto, opino favoravelmente à aprovação da minuta, encontrando-se o certame em condições de prosseguimento.

Ressalto também, por medida de prudência e cautela, que a Diretoria Administrativa e Geral sempre avalie e reavalie, se for o caso, a necessidade e legitimidade da despesa solicitada no presente feito, sobretudo, quanto ao período atual crítico que a Nação Brasileira está vivenciando, assolada pela pandemia COVID, assegurando-se que haja recursos financeiros disponíveis para o atendimento de situações de calamidade pública causadas pela pandemia nos termos das salvaguardas previstas na Lei nº 8.666/93.

Publique-se na forma da lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, cf. inc. III do art. 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03.

É o parecer. S.M.J.
Curitiba, 10 de maio de 2021.


PEDRO HENRIQUE IGINÓ BORGES
Assessor Jurídico FEAS

¹ 51º É condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução dos procedimentos e a aprovação da minuta do edital pelo órgão promotor.
Parecer - AJUR 166/2021



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

183
9

Processo Administrativo nº 130/2021 – Feas

- I – Ciente do Parecer Jurídico nº 166/2021 – Ajur/Feas.
- II – Possui condições de prosseguimento o presente processo;
- III – Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 12 de maio de 2021.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



Feas

R. Cap. Argeniro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde toma público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 130/2021.

Pregão Eletrônico nº: 71/2021.

Pregão de Ampla Concorrência

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas/Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN).

Valor total estimado do pregão: R\$ 94.200,00.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 14/05/2021 às 08:00 h até o dia 28/05/2021 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 28/05/2021 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 28/05/2021 – a partir das 09:00 h.

Curitiba, 13 de maio de 2021.


Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que se dará a disputa é o www.publinexo.com.br
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feaes: www.publinexo.com.br bem como no site da Feaes: www.feaes.curitiba.pr.gov.br
- Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feaes (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.
- Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Item: 00 - PAPEL, papel, creme, 120g, caixa com 50 folhas.
 Marca/Modelo: usapel
 Valor unitário: R\$12,2300
 Quantidade: 10,0000 - CAIXA
 Valor total: R\$122,3000
 Valor total da empresa: R\$122,3000
 Item: 01 - PAPEL, diploma, 100g, caixa com aproximadamente 60 folhas.
 Marca/Modelo: usapel
 Valor unitário: R\$11,9300
 Quantidade: 10,0000 - CAIXA
 Valor total: R\$119,3000
 Valor total da empresa: R\$119,3000
 Valor Total do Fornecedor: R\$1.782,9460

Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por 12 meses, contado da data de publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba.

As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as particularidades encontram-se no Edital de Embrascamento do Pregão Eletrônico nº PE 25/2020 ACS e Termo de Referência, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

DORA MARIA FICINSKI DUMIN PIZZATO DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE
ANDRE MATIAS REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Instituto Curitiba de Saúde, 14 de maio de 2021.

Márcia Márcia Tezla - Pregoeira

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estadual De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 130/2021.

Pregão Eletrônico nº: 710/2021

Pregão de Ampla Concorrência

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e acessórios, dos Painéis-Régua/Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal de Ibaté Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Negro (CMCBM).

Valor total estimado do prego: R\$ 04.200,00.

Declaratório para envio de prepostos): a partir do dia 14/05/2021 às 08:00 h até o dia 28/05/2021 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 28/05/2021 às 08:40 h.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Declaratório para envio de lances: 28/05/2021 - a partir das 08:00 h.

-As propostas e lances deverão ser encaminhadas via internet disponibilizando a data e horários determinados acima. O portal em que se dará a disputa é o www.posfnevo.com.br

-O edital está à disposição dos interessados no portal da compra da Feaes: www.publi-nevo.com.br bem como no site da Feaes: www.feas.curitiba.pr.gov.br

-Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feaes (www.posfnevo.com.br) e que apresentarem propostas.

-Informações pelos fones: (41) 3316-5927, 3316-5967.

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 13 de maio de 2021.

Sociedade Paulo Alves Paz - Davier Geisel

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Publicação para atender o artigo 9º, inciso V, do decreto municipal nº 296/16.

Processo Administrativo nº: 151/2020.

Pregão Eletrônico nº: 042/2020.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos diversos, pelo período de 12 (doze) meses

Publicação para atender o artigo 9º, inciso V, do decreto municipal nº 296/16.

Item 01 (Acetilcisteína 300mg (100mg/ml) Ampola 3ml)

Licitante: Soma/PR Comercio De Produtos Hospitalares Ltda.

Marca: UNIAO QUIMICA.

Valor unitário: R\$ 1,5400.

Item 02 (Acidobol 250mg Frasco-Ampola).

Licitante: União Química Farmacêutica Nacional Sa.

Marca: UNI VIRUQU.

Valor unitário: R\$ 8,2800.

Item 03 (Ácido Valpróico 250mg Cápsula).

Licitante: Medifar Importação E Distrib De Produtos Medicos Hospitalares Ltda Marca: AIBGOTT.

Valor unitário:R\$ 0,1907.

Item 04 (Amoxicina 500mg (250mg/ml) Ampola 2ml).

Licitante: Pontamed Farmacêutica Ltda

Marca: TELUTO

Valor unitário:R\$ 1,6700.

Item 07 (Amoxicilina 500mg Cápsula)

Licitante: Pontamed Farmacêutica Ltda

Marca: TELUTO



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

86
9

EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 130/2021.

Pregão Eletrônico nº 71/2021.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: *“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas/Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN)”.*

Pregão de Ampla Concorrência

Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:


- Do dia 14 de maio de 2021 às 08:00 h até o dia 28 de maio de 2021 às 08:30 h, horário de Brasília.
- As propostas serão abertas no dia 28 de maio de 2021 às 08:40 h, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

- Dia 28 de maio de 2021 às 09:00 h, horário de Brasília.

Informação: considerando o disposto no Art. 13, I e II, do Decreto Municipal 962/20161; no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, capazes de participar do pregão em todas as suas exigências e ofertar os itens conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens deste certame ao mercado em geral, visando o interesse público, a vantajosidade, a eficiência e a economicidade do processo.

Curitiba, 14 de maio de 2021.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 55/2020 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “menor preço”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 962/2016 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 130/2021 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº 71/2021, é de R\$ 94.200,00.

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas/Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN)**”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever

das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) E-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. Suplemento I – Termo de Referência.

2.2.1.1. Anexo 1 do Termo de Referência – Tabela de peças e peças para manutenção de rede de gases medicinais.

2.2.1.2. Anexo 2 do Termo de Referência – Fotos das peças para manutenção rede de gases medicinais.

2.2.1.3. Anexo 3 do Termo de Referência – documentos que deverão ser apresentados no pregão.

2.2.1.4. Anexo 4 do Termo de Referência – Declaração de Responsável Técnico

2.2.1.5. Anexo 5 do Termo de Referência – Declarações se vencedora do certame

2.2.1.6. Anexo 6 do Termo de Referência – Declaração de Visita/Vistoria

2.2.1.7. Anexo 7 do Termo de Referência – Modelo de Proposta

2.2.2. Suplemento II – minuta do contrato.

3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

3.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sr. Juliano Eugenio da Silva, designado por meio da Portaria n.º 55/2020 – Feas, em

conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Janaina Barreto Fonseca;
- Mirelle Pereira Fonseca.

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publi-nexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Os itens deste certame são destinados ao mercado em geral, por não se tratar de item de natureza divisível nem mesmo item com valor inferior a R\$ 80.000,00.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos docu-

mentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.



4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação. Será permitido a subcontratação de 30% dos serviços ora licitados.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu Pregão Eletrônico nº 71/2021 – Feas

89
D

lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

J



5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas, o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ Do dia 14 de maio de 2021 às 08:00 h até o dia 28 de maio de 2021 às 08:30 h, horário de Brasília.

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. **Valor Global, total do serviço.**

7.3.2. Quantidade na embalagem (indicar o valor fictício 1);

7.3.3. **Marca (utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).**

7.3.4. **Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).**

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de Pregão Eletrônico nº 71/2021 – Feas

propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta eletrônica:

No ato do envio de sua proposta eletrônica ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publinexo a seguinte documentação:

1 – Indicação de Responsável Técnico, com registro no respectivo conselho de classe e, ainda, declaração do responsável que está ciente da indicação, bem como das responsabilidades a ele imputadas – ANEXO 4 do Termo de Referência;

2 – Cópia da identidade profissional do responsável técnico acima indicado;

3 – No mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

4 – Conforme Anexo 5 do Termo de Referência, declaração que assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços; Declaração que disponibilizará pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação,

5 – Declaração de Visita/Vistoria conforme anexo 6 do Termo de Referência.

91
7

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até duas horas:

1 – **Proposta de preços detalhada**; Vide modelo no Anexo 7 do Termo de Referência.

7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

→ a partir do dia 28 de maio de 2021 às 09:00 h, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do "chat".

Js

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “menor preço”.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor valor global do serviço**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas

no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico,

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

11 – Julgamento Da Habilitação

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica, conforme condições deste edital.

11.4.3. Caso o licitante **não** esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF **deverá anexar no sistema Publinexo** toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019 ou 2020, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas

95
0

úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

JS

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – Do Contrato

15.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante do Suplemento 2 do Edital, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

15.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

15.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

96
0

15.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

15.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

15.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

15.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

JS



15.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

15.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

15.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

15.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestor: Roberto Liberato Dallagrana;
- Suplente: Guilherme de Mello;

16 – Da Ordem De Serviço

16.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

16.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Serviço, os serviços nela descritos.

17 – Do Pagamento

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao da prestação do serviço à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

17.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, os quais serão revistos e aprovados pelo gestor do contrato da Feas, por esta designada, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

17.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante

17.5. Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

17.6. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

17.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

17.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.11. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas, que poderão ser substituídas por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da contratada sob pena de responsabilização no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

18 – Da Fiscalização

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.



18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor/fiscal, devidamente designado pelo Contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O Contratante reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em

qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

a) Advertência.

b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.

c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente

impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

20 – Disposições Gerais

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

20.2. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação ou ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

20.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

20.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.7. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas,

previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.8. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.9. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.10. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.11. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, não precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.13. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.14. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publíneo em caso de contradição documental.

20.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

20.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

20.17. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.18. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

20.19. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 14 de maio de 2021.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

Suplemento I do Edital
Termo de Referência

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas / Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN), mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica e peças para a execução dos serviços descritos deste termo de referência, para os seguintes equipamentos:

CLIENTE/ UNID.	Rede/Painel-Régua de Gases Medicinais	Quantidade
FEAS - HMIZA	Ponto/Saída de Ar Comprimido	149
	Ponto/Saída de Oxigênio	148
	Ponto/Saída de Óxido Nitroso	3
	Ponto/Saída de Vácuo Medicinal	123
	Painel de Alarme / Monitoramento Oxigênio / Ar Comprimido / Vácuo	7
	Painel de Alarme / Monitoramento Oxigênio / Ar Comprimido / Vácuo / Óxido Nitroso	2
	FEAS- CMCBN	Ponto/Saída de Ar Comprimido
	Ponto/Saída de Oxigênio	41
	Ponto/Saída de Óxido Nitroso	3
	Ponto/Saída de Vácuo Medicinal	13

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

Rua Lothário Boutin, nº90 - Pinheirinho – Curitiba – PR - Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e Rua Jussara, 2234 - Sítio Cercado, Curitiba – PR - Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem em manter os pontos/saídas de gases medicinais dentro dos padrões técnicos preconizados pelas

normas RDC nº 50/02, item 7.3.3 Gases Medicinais de 21 de fevereiro de 2002, da ANVISA e demais atualizações; respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de modo a mantê-los em condições adequadas de funcionamento e para que eles alcancem o máximo da vida útil esperada, reduzindo ao mínimo as possibilidades de falhas ou desgastes prematuros.

2.1 A Manutenção Preventiva consiste em:

a) 01 (uma) visita mensal de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os Painéis-Réguas / Rede de Gases Medicinais aonde se encontram instalados/alocados; a qual ocorrerá em dias úteis e horário comercial de trabalho;

b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, ajustes, regulagens e testes periódicos, conforme recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes.

2.3 A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por chamado telefônico, por escrito ou por mail, observando-se as seguintes condições:

a) A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço;

b) Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE;

c) A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;

102
0

- d) A substituição de peças que não permitam conserto deverá ocorrer por peças novas e preferencialmente originais do fabricante do equipamento em conserto;
- e) É expressamente proibida a instalação de peças usadas, recondicionadas ou recuperadas;
- f) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento;
- g) Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;
- h) As peças e/ou acessórios a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço de tabela do Anexo I apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta. Caso a peça e/ou acessório que seja necessário substituir durante a manutenção não esteja contemplada nessa tabela, ou ainda caso se trate de um serviço excluído a esse contrato, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

3. DOS DESCRITIVOS:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- a) Reparo / Substituição de Conexão Medicinal/Ponto/Saída de Ar Comprimido, Oxigênio, Óxido Nitroso, Vácuo Medicinal;
- b) Limpeza / Desobstrução de Ponto/Saída de Vácuo Medicinal;
- c) Substituição de mangueiras internas dos Painéis-Réguas de Gases Medicinais;
- d) Substituição de peças internas dos Painéis-Réguas de Gases Medicinais;
- e) Substituição de mangueiras internas dos Painéis de Alarme / Monitoramento de Gases Medicinais;
- f) Substituição de peças internas dos Painéis de Alarme / Monitoramento de Gases Medicinais;
- g) Substituição de Posto Parede Externo (Canoplas) de Ar Comprimido, Oxigênio, Óxido Nitroso, Vácuo Medicinal;
- h) Substituição de tubo em cobre da Rede de Gases Medicinais;

5

- i) Reaperto dos parafusos e demais partes dos Painéis-Régua de Gases Medicinais;
- j) Substituição de peças que não permitam conserto por peças novas e preferencialmente originais do fabricante do equipamento em conserto;
- k) Realização dos serviços e procedimentos necessários objetivando o retorno do equipamentos às condições normais de funcionamento;
- l) Inspeção geral, testes e calibração de rotina conforme preconizado pelas normas/legislação vigente;
- m) Realizar serviços de reparos de vazamentos, trocas de conexões/peças em toda a extensão da rede de gases medicinais.
- n) As manutenções incluirão todos os procedimentos necessários objetivando o retorno do equipamento às condições normais de operação.

SERVIÇOS EXCLUSOS:

- a) Instalação de novos pontos na rede de gases medicinais;
- b) Serviços de solda na rede de gases medicinais;

4. JUSTIFICATIVA

As manutenções na rede dos Painéis-Régua / Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) visam garantir o pleno funcionamento dos sistemas que são essenciais para o atendimento das ações do serviço de saúde pública de responsabilidade da FEAS. A contratação visa reduzir a incidência de panes nos sistemas, em virtude do seu desgaste natural decorrente do uso intenso desses. Ressaltamos a importância da manutenção preventiva e corretiva, que tem por finalidade o aumento da vida útil da rede de gases.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Zelar pela perfeita entrega dos serviços ora contratados, respeitando as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e as normas técnicas e

legais vigentes;

5.2. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATANTE**;

5.3. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;

5.4. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;

5.5. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;

5.6. Não veicular publicidade acerca da contratação;

5.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

5.8. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste **CONTRATO**, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

5.9. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

6.0. A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste TERMO e seus anexos;

6.1. Fornecer certificado de garantia igual, ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega/instalação dos equipamentos;

6.2. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.

6.3. Arcar com todos os custos referentes a seus técnicos que venham a executar os serviços de manutenção, previstas neste contrato nas instalações da **CONTRATANTE**;

- 6.4. Efetuar as manutenções preventivas e corretivas buscando reduzir ao mínimo possível a ocorrência de falhas/quebras durante vigência do contrato conforme cláusulas deste contrato;
- 6.5. Prestar todas as informações à CONTRATANTE sobre os equipamentos e sobre os serviços executados;
- 6.6. Disponibilizar plantão 24 horas.
- 6.7. Após a abertura do chamado, a CONTRATADA terá até 02 (duas) horas para se dirigir até o local informado e encaminhar via e-mail o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da CONTRATADA, assinado pelo responsável técnico, descrevendo os serviços que serão executados, a relação individualizada das peças a serem substituídas com seus respectivos preços e a quantidade e o valor das horas técnicas necessárias para o restabelecimento do perfeito funcionamento do equipamento;
- 6.8. Proceder o conserto, substituindo ou reparando os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando-se somente de peças novas e preferencialmente originais do fabricante conforme descrito no presente termo de contrato;
- 6.9. Testar a efetiva realização dos serviços acima relacionados;
- 6.10. Disponibilizar o relatório de rotinas técnicas, Boletim de Atendimento e apresentá-lo ao funcionário da CONTRATANTE responsável pela operação do equipamento quando concluído. A ordem de serviço deverá obrigatoriamente informar, em letra legível, o local onde foi realizado o serviço, tipo de equipamento e modelo, nome do técnico responsável pela manutenção, nome e assinatura do responsável no local do atendimento, serviços a serem realizados, quantidade e valor das horas técnicas necessárias, quantidade e valor das peças que eventualmente venham ter a necessidade de troca, além de outras observações que forem pertinentes ao conserto;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela CONTRATADA;
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

- 6.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 6.4. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- 6.5. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.6. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

7. VISTORIA

- 7.1. A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário.
- 7.2. Diante do exposto é recomendável vistoria ao local pelas licitantes para que conheçam as condições e locais onde estão instaladas as régua/painéis de gases medicinais. Inclusive procedendo à análise de todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as manutenções, assim como eventuais dificuldades para a execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;
- 7.3. A vistoria é importante para que a vencedora obtenha conhecimento das especificidades do local onde serão realizados os serviços de manutenção (Engenharia e Manutenção | FEAS Contato: Engº Roberto Liberato Dallagrana, Tel. (41) 3316-5909);
- 7.4. O Termo de vistoria conforme Anexo II, declarando que a empresa representada por um profissional regularizado junto ao CREA, e que seja preferencialmente, do quadro de pessoal da licitante, procedeu vistoria nas instalações da FEAS e tomou conhecimento de todas as condições necessárias



para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta.

7.5. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos, sendo necessária declaração das licitantes de que conhecem as condições locais para a execução do objeto, conforme Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário;

8. DO PAGAMENTO

O valor mensal pago pela CONTRATANTE compreende o custo pela mão de obra aplicada pela CONTRATADA na execução dos serviços descrito e peças para 02 (duas) trocas de óleo e filtros anuais, bem como ART obrigatória durante vigência do contrato.

9. DO GESTOR E SUPLENTE

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º3557) e Guilherme de Mello (matrícula funcional n.º 2.181) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

Roberto Liberato Dallagranna
Engenheiro Clínico
Engenharia e manutenção

Anexo 1 do Termo de Referência

TABELA DE PEÇAS E PREÇOS PARA MANUTENÇÃO REDE DE GASES MEDICINAIS

Item	Peça	Unidade	Valor Máximo Permitido
1	CONEXÃO MEDICINAL DE OXIGÊNIO	PEÇA	R\$ 39,20
2	CONEXÃO MEDICINAL DE AR COMPRIMIDO	PEÇA	R\$ 41,40
3	CONEXÃO MEDICINAL DE ÓXIDO NITROSO	PEÇA	R\$ 44,15
4	CONEXÃO MEDICINAL DE VÁCUO	PEÇA	R\$ 45,85
5	ADAPTADOR FÊMEA ¼ X 1/8 FÊMEA NPT PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 6,10
6	COTOVELO TUBO 06 X 1/8 ROSCA MACHO BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 38,83
7	COTOVELO TUBO 08 X ROSCA MACHO ¼ BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 43,00
8	"T" TUBO 06 X ROSCA MACHO 1/8 BSP X 06 CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 9,90
9	COTOVELO 08 X 08 ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 44,78
10	COTOVELO 08 X 1/8 ROSCA MACHO BSP PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 29,20
11	COTOVELO ¼ X ¼ ROSCA MACHO NPT	PEÇA	R\$ 27,87
12	VÁLVULA DE ESFERA ¼ 300PSI	PEÇA	R\$ 29,43
13	ADAPTADOR ¼ ROSCA MACHO BSP X 6 PU	PEÇA	R\$ 5,90
14	MANGUEIRA PU 6MM COR VERDE PARA OXIGÊNIO (UNIDADE METRO)	METRO	R\$ 2,90
15	MANGUEIRA PU 6MM COR AMARELA PARA AR COMPRIMIDO (UNIDADE METRO)	METRO	R\$ 2,90
16	MANGUEIRA PU 6MM COR AZUL	METRO	R\$ 2,90

	PARA ÓXIDO NITROSO (UNIDADE METRO)		
17	MANGUEIRA PU 8MM COR AZUL PARA VÁCUO (UNIDADE METRO)	METRO	R\$ 5,80
18	TARUGO 1/4 X15 MM	PEÇA	R\$ 18,70
19	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) OXIGÊNIO	PEÇA	R\$ 19,88
20	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE AR COMPRIMIDO	PEÇA	R\$ 19,70
21	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE ÓXIDO NITROSO	PEÇA	R\$ 19,70
22	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE VÁCUO	PEÇA	R\$ 20,10
23	TUBO 15MM EM COBRE CLASSE A (UNIDADE METRO)	METRO	R\$ 73,50
24	TUBO 22MM EM COBRE CLASSE A (UNIDADE METRO)	METRO	R\$ 108,00
		Mensal	Anual
25	Manutenção preventiva e corretiva	R\$ 5.350,00	R\$ 64.200,00
26	Valor reservado para peças		R\$ 30.000,00
	VALOR TOTAL		R\$ 94.200,00

106

Anexo 2 do Termo de Referência
FOTOS DAS PEÇAS PARA MANUTENÇÃO REDE DE GASES MEDICINAIS



Figura 1 – ITEM 1: CONEXÃO MEDICINAL DE OXIGÊNIO



Figura 2 – ITEM 2: CONEXÃO MEDICINAL DE AR COMPRIMIDO

JS



Figura 3 – ITEM 3: CONEXÃO MEDICINAL DE ÓXIDO NITROSO



Figura 4 – ITEM 4: CONEXÃO MEDICINAL DE VÁCUO

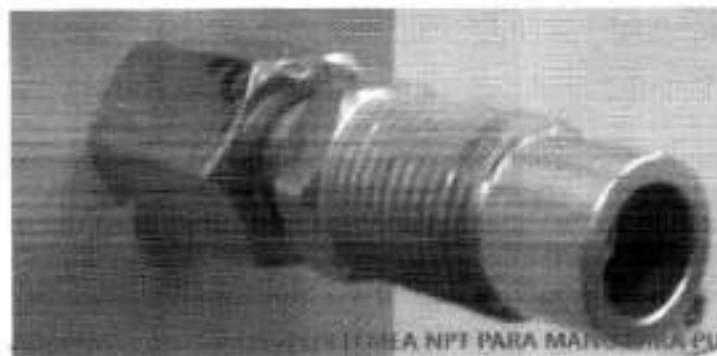


Figura 5 – ITEM 5: ADAPTADOR FÊMEA 1/4 X 1/8 FÊMEA NPT PARA MANGUEIRA PU



Figura 6 – ITEM 6: COTOVELO TUBO 06 X 1/8 ROSCA MACHO BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU

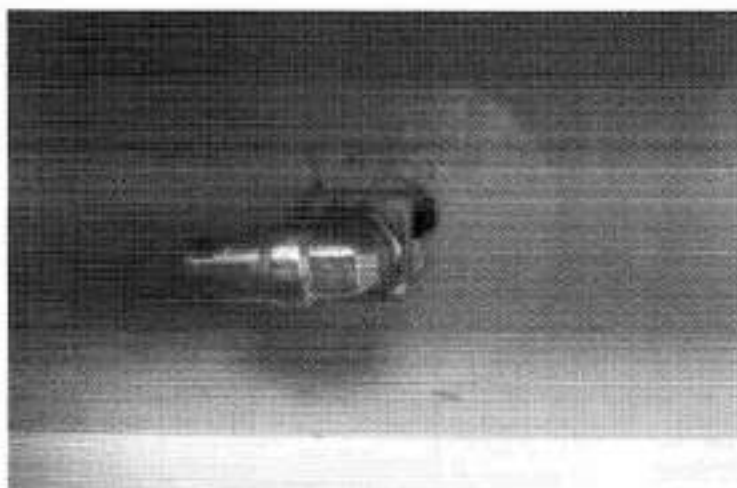


Figura 7 – ITEM 7: COTOVELO TUBO 08 X ROSCA MACHO 1/4 BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU

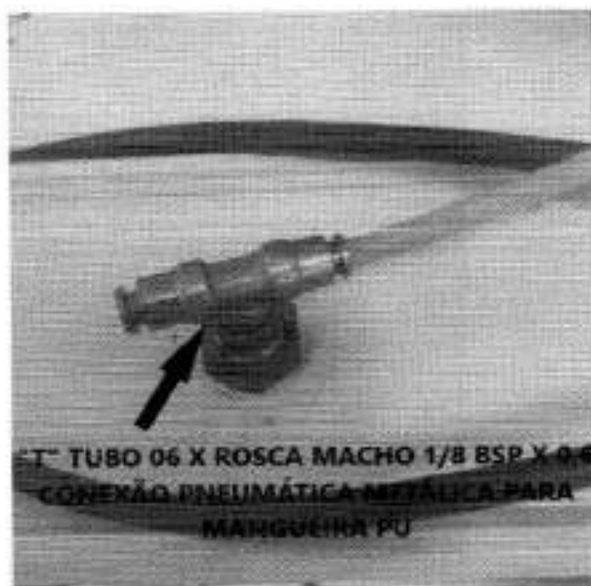


Figura 8 – ITEM 8: TUBO 06 X ROSCA MACHO 1/8 BSP X 06 CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA PARA MANGUEIRA PU



Figura 9 – ITEM 9: COTOVELO 08 X 08 ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA PU



Figura 10 – ITEM 10: COTOVELO 08 X 1/8 ROSCA MACHO BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU

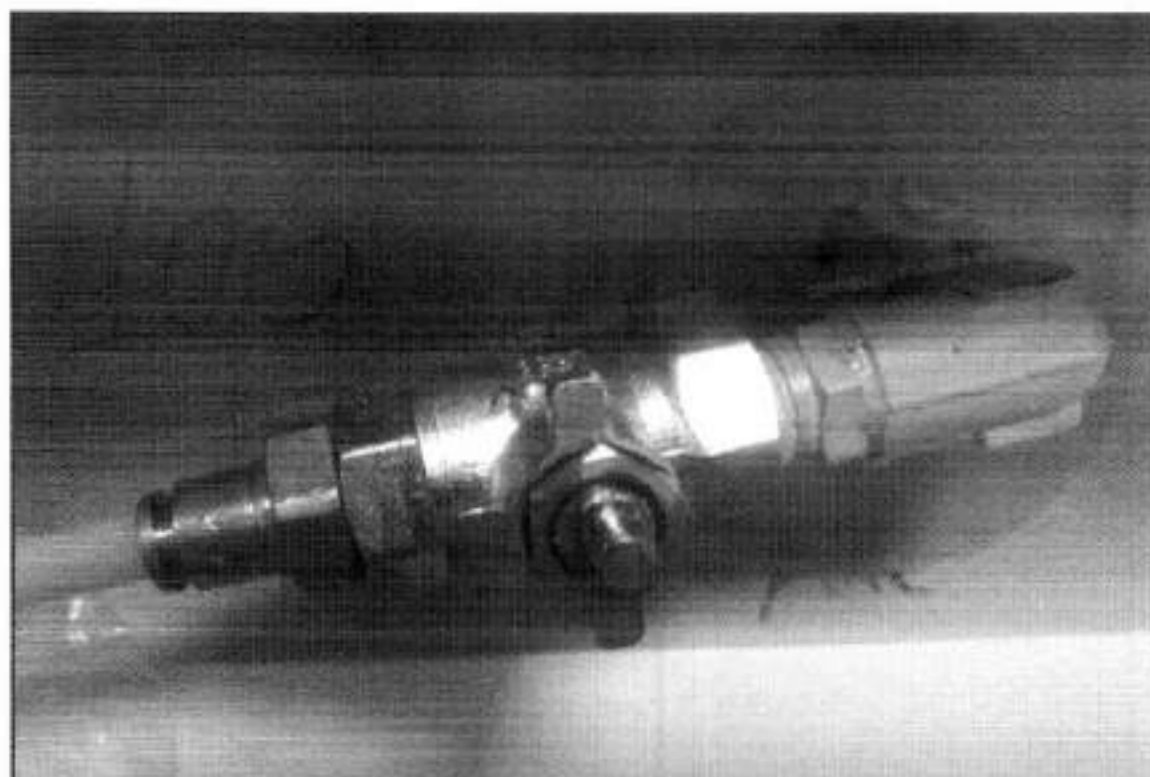


Figura 11 – ITEM 11/12/13: COTOVELO 1/4 X 1/4 ROSCA MACHO NPT / VÁLVULA DE ESFERA 1/4 300PSI / ADAPTADOR 1/4 ROSCA MACHO BSP X 6 PU



Figura 12 – ITEM 14/15/17: MANGUEIRA PU 6MM COR VERDE PARA OXIGÊNIO / MANGUEIRA PU 6MM COR AMARELA PARA AR COMPRIMIDO/ MANGUEIRA PU 8MM COR VERDE PARA VÁCUO



Figura 13 – ITEM 16: MANGUEIRA PU 6MM COR AZUL PARA ÓXIDO NITROSO

109



Figura 14 – ITEM 19: POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) OXIGÊNIO



Figura 15 – ITEM 20: POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) AR COMPRIMIDO



Figura 16 – ITEM 21: POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) ÓXIDO NITROSO



Figura 17 – ITEM 22: POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) VÁCUO

15

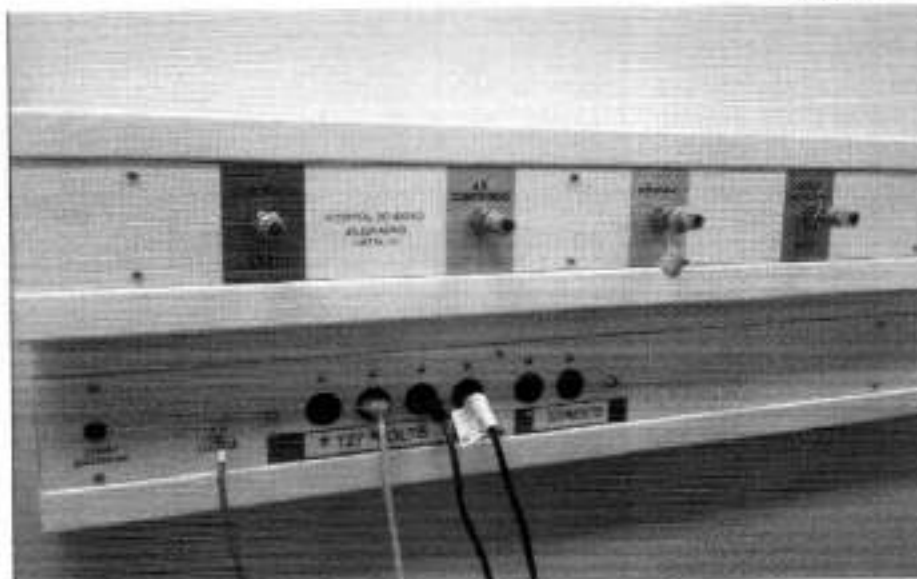


Figura 18 – PAINEL/RÉGUA DE GASES MEDICINAIS COM OXIGÊNIO / AR COMPRIMIDO / VÁCUO / ÓXIDO NITROSO

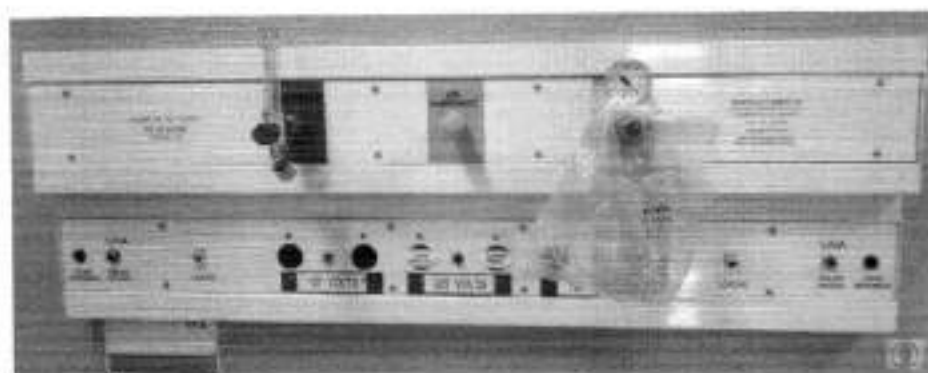


Figura 19 – PAINEL/RÉGUA DE GASES MEDICINAIS COM OXIGÊNIO / AR COMPRIMIDO / VÁCUO

110
0



Figura 20 – PAINEL DE ALARME / MONITORAMENTO OXIGÊNIO / AR COMPRIMIDO / VÁCUO / ÓXIDO NITROSO



Figura 21 – PAINEL DE ALARME / MONITORAMENTO OXIGÊNIO / AR COMPRIMIDO / VÁCUO

55

Anexo 3 do Termo de Referência

Documentos que deverão ser apresentados no pregão

No ato do envio de sua proposta ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publinexo a seguinte documentação:

- 1 – Indicação de Responsável Técnico, com registro no respectivo conselho de classe e, ainda, declaração do responsável que está ciente da indicação, bem como das responsabilidades a ele imputadas – ANEXO 6;
- 2 – Cópia da identidade profissional do responsável técnico acima indicado;
- 3 – No mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.
- 4 – Conforme Anexo 6, declaração que assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços; Declaração que disponibilizará pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação,
- 5 – Declaração de Visita/Vistoria conforme anexo 8.

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até duas horas após a sessão de lances:

- 1 – Proposta de preços; Vide modelo no Anexo 7.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-180
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 4 do Termo de Referência
Declaração de Responsável Técnico

Processo Administrativo Nº xxx/2021

Pregão Eletrônico Nº Xxxx/2021

Indicamos como Responsável Técnico do presente Contrato @ sr@ _____, (nome completo d@ profissional), inscrit@ no CPF nº _____, e devidamente inscrit@ no (conselho de classe) nº _____, @ qual declara ser conhecedor@ das condições constantes do Pregão Eletrônico Nº xxxx/2021 e que aceita participar da equipe técnica da Empresa _____ (nome da empresa); CNPJ nº _____, para a prestação de serviços relacionados no edital de embasamento da licitação em comento.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

Nome e Assinatura devidamente identificada do Responsável Técnico.



Anexo 5 do Termo de Referência
Declarações se vencedora do certame

Processo Administrativo Nº xxx/2020

Pregão Eletrônico Nº Xxxx/2020

A Empresa _____ (nome da empresa);
CNPJ nº _____, para a prestação de serviços
constantes no edital de embasamento da licitação em comento, declara sob as
penas da Lei que:

a) Manterá na gerência dos serviços, objeto desta licitação, Profissional
técnico responsável, bem como,

c) Assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução
dos serviços;

d) Disponibilizará pessoal e equipamento necessários à perfeita e
completa execução do objeto desta licitação.

Local e data

**Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da
empresa.**

112
Q

Anexo 6 do Termo de Referência
Declaração de Visita/Vistoria

Processo Administrativo Nº xxx/2021

Pregão Eletrônico Nº xxx/2021

Declaramos para os devidos fins que, nós, representantes da empresa _____, CNPJ n.º _____, sito à _____ (endereço da empresa),

() verificamos os locais aonde serão prestados os serviços, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Ou ainda, declaramos que:

() Declinamos do direito visita aos locais aonde serão prestados os serviços. Não obstante, estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

JS

Anexo 7 do Termo de Referência**Modelo de Proposta****À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas****Processo Administrativo Nº xxx/2021.****Pregão Eletrônico Nº xxx/2021**

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 2) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- 3) A presente Proposta é válida por xxx (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 4) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.
- 5) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

***Obs.: Anexar planilha de composição de custos de materiais e serviços.**

ITEM	PEÇA	UNIDADE	VALOR
1	CONEXÃO MEDICINAL DE OXIGÊNIO	PEÇA	
2	CONEXÃO MEDICINAL DE AR COM- PRIMIDO	PEÇA	
3	CONEXÃO MEDICINAL DE ÓXIDO NI- TROSO	PEÇA	
4	CONEXÃO MEDICINAL DE VÁCUO	PEÇA	
5	ADAPTADOR FÊMEA ¼ X 1/8 FÊMEA NPT PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
6	COTOVELO TUBO 06 X 1/8 ROSCA MACHO BSP (CONEXÃO PNEUMÁTI- CA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	

113
0

7	COTOVELO TUBO 08 X ROSCA MACHO ¼ BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
8	"T" TUBO 06 X ROSCA MACHO 1/8 BSP X 06 CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
9	COTOVELO 08 X 08 ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
10	COTOVELO 08 X 1/8 ROSCA MACHO BSP PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
11	COTOVELO ¼ X ¼ ROSCA MACHO NPT	PEÇA	
12	VÁLVULA DE ESFERA ¼ 300PSI	PEÇA	
13	ADAPTADOR ¼ ROSCA MACHO BSP X 6 PU	PEÇA	
14	MANGUEIRA PU 6MM COR VERDE PARA OXIGÊNIO (UNIDADE METRO)	METRO	
15	MANGUEIRA PU 6MM COR AMARELA PARA AR COMPRIMIDO (UNIDADE METRO)	METRO	
16	MANGUEIRA PU 6MM COR AZUL PARA ÓXIDO NITROSO (UNIDADE METRO)	METRO	
17	MANGUEIRA PU 8MM COR AZUL PARA VÁCUO (UNIDADE METRO)	METRO	
18	TARUGO 1/4 X15 MM	PEÇA	
19	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) OXIGÊNIO	PEÇA	
20	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE AR COMPRIMIDO	PEÇA	
21	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE ÓXIDO NITROSO	PEÇA	
22	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE VÁCUO	PEÇA	
23	TUBO 15MM EM COBRE CLASSE A (UNIDADE METRO)	METRO	
24	TUBO 22MM EM COBRE CLASSE A (UNIDADE METRO)	METRO	

Js



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

		Mensal	Anual
25	Manutenção preventiva e corretiva		
26	Valor reservado para peças		R\$ 30.000,00
	VALOR TOTAL		

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3318-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

114
2

Suplemento 2 do Edital Minuta do Contrato

Contrato Administrativo Nº Xxx/2021 – Feas

Contrato Administrativo nº xx/2021 – Feas de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas/ Rede de Gases Medicinais, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa** _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção Especializada Em Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, _____, CPF/MF nº _____ e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF/MF nº _____, assistidos pelo Assessor Jurídico, _____, OAB/PR nº _____, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº ___/2021 – Feas, Pregão Eletrônico nº ___/2021, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas/Rede de Gases Medicinais do HMIZA e do CMCBN, pelo período de doze meses.

§ 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

JS

Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- a) Zelar pela perfeita entrega dos serviços, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- b) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- c) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- d) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- e) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da

Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:


- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional, ou seja, manutenção e engenharia;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- g) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.



Cláusula 4ª – Do valor

O valor total para o presente serviço será de até R\$ _____, conforme tabela de preços constante na proposta da contratada.

§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

§ 2º



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3318-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

16
C

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

§ 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora

15



serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

§ Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

Handwritten signature or initials.

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

§ 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

Handwritten signature or initials.

§ 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

§ 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

§ 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

§ 3º



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3318-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Cláusula 15ª – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16ª – Da Observância à Lei N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula 18ª – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestor do contrato _____ e como suplente, _____, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Cláusula 19ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, __ de _____ de 2021.

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira Feas

Assessor Jurídico Feas

1º Testemunha

2º Testemunha

120

Pregão sem registro de preço**Processo Nº 071.2021****Nº Pregão 071.2021****Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, de Painéis-Réguas/Rede de Gases**

Modalidade: Pregão sem registro de preço

Ata da Sessão Pública do Pregão

Às 09:00 horas do dia 28/05/21 no endereço Rua Lothario Boutin, 90, bairro Pinheirinho da cidade de CURITIBA-PR, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n. 24669. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, de Painéis-Réguas/Rede de Gases.

O certame publicado teve os seguintes prazos fixados:

Início do Acolhimento das Propostas: 14/05/21 as 08:00h

Limite do Acolhimento das Propostas: 28/05/21 as 08:30h

Data da Abertura das Propostas: 28/05/21 as 08:40h

Data Início Sessão da Disputa: 28/05/21 as 09:00h

O pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedores participantes do pregão:

A identificação do fornecedor foi disponibilizada somente após a homologação e publicação do pregão.

Fornecedor	ID Fornecedor no pregão	Registro da proposta
1 Intersul Equipamentos E Serviços Hospitalares Ltda - 07.796.330/0001-84	Fornecedor 82299	24/05/21 às 16:44:48

Relatório de participação de fornecedores	Total	Download do Edital
Fornecedores que acessaram o pregão	16	10
Fornecedores que cadastraram propostas	1	1
Fornecedores categoria ME/EPP	1	1
Fornecedores que inseriram comentários	0	
Fornecedores que anexaram documentos	1	

Relatório de respostas dos itens	Total
Total de itens do pregão	1
Itens com propostas cadastradas	1
Itens desertos	0
Itens com registro de observações	0

As propostas enviadas tiveram os seguintes preços apresentados:

Item	Produto	Respostas				
		Fornecedor	Preço	Valor Total	Marca	Emb.c/
1	Serviço de Manutenção Corretiva em Reguas de gases	Intersul Equipamentos E Serviços Hospitalares Ltda - CNPJ:07.796.330/0001-	94.200,0000	94.200,0000	não se aplica	1

Código:	219839	84						
Quantidade:	1							

Após a etapa de lances, foram as seguintes ocorrências e os menores preços apresentados:

	Produto	Lances / Ocorrências
1	Serviço de Manutenção Corretiva em Reguas de gases Código: 219839 Quantidade: 1	

Pedidos de esclarecimentos / Impugnação
Não houveram pedidos de esclarecimento ou impugnação.

Troca de mensagens:

Origem	Data	Mensagem
Sistema	28/05/21 09:00:52	Iniciada a sessão para a disputa do preço 24669
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	28/05/21 09:00:58	Bom dia a todos. Bem-vindos à sessão de Lances do Pregão Eletrônico nº 71/2021 – Feas.
Pregoeiro	28/05/21 09:01:17	A disputa será aberta. Os lances podem ser enviados. Aguardo seus melhores preços.
Item 1: 175713 - Serviço de Manutenção Corretiva em Reguas de gases		
Sistema	28/05/21 09:01:40	Aberta a disputa do item 1
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	28/05/21 09:04:07	Senhores, solicito a redução do preço, por favor, enviem seus lances.
Pregoeiro	28/05/21 09:06:21	Senhores, aguardo os lances!
Pregoeiro	28/05/21 09:08:32	Senhores, os lances, por favor!
Item 1: 175713 - Serviço de Manutenção Corretiva em Reguas de gases		
Sistema	28/05/21 09:09:23	Atenção!!! Batida Iminente para o item 1! O início do tempo randômico acontecerá em 2 minutos.
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	28/05/21 09:10:00	Senhores, por favor, enviem seus lances!
Item 1: 175713 - Serviço de Manutenção Corretiva em Reguas de gases		
Sistema	28/05/21 09:18:29	Item 1 em fase de habilitação para o fornecedor: Intersul Equipamentos E Serviços Hospitalares Ltda
Sistema	28/05/21 09:18:29	Disputa do item 1 encerrada!
Sistema	28/05/21 09:19:19	Atenção Srs. Fornecedores. O pregoeiro solicita negociação do item 1! O link 'Negociar' do item, para acesso ao sala de negociação, somente aparecerá para o fornecedor solicitado !!!
Pregoeiro	28/05/21 09:19:31	Sr. Licitante: seria possível reduzir sua proposta a R\$ 91.000,00?
Intersul Equipamentos E Serviços Hospitalares Ltda	28/05/21 09:21:32	sim, concedemos um desconto.
Intersul Equipamentos E Serviços Hospitalares Ltda	28/05/21 09:21:33	sim, concedemos um desconto.
Pregoeiro	28/05/21 09:21:40	Obrigado. Abrirei o tempo de duas horas para envio da proposta atualizada no sistema.
Sistema	28/05/21 09:22:01	Fornecedor reduziu sua proposta.
Sistema	28/05/21 09:22:01	Atenção Srs. Fornecedores. O pregoeiro encerrou a negociação do item 1!
Sistema	28/05/21 09:22:01	Item 1 em fase de habilitação para o fornecedor: Intersul Equipamentos E Serviços Hospitalares Ltda
Pregoeiro	28/05/21 09:22:44	Novo solicitação para envio de anexo - Fornecedor: Intersul Equipamentos E Serviços Hospitalares Ltda , é solicitada a sua atenção para o envio de anexo referente ao item: 1. Prazo de recebimento: 28/05/21 11:33
Intersul Equipamentos E Serviços Hospitalares Ltda	28/05/21 09:32:04	O arquivo DOC_COMP1622205124234.pdf foi anexado com sucesso para o Fornecedor: Intersul Equipamentos E Serviços Hospitalares Ltda para o item: 1
Intersul Equipamentos E	28/05/21 09:45:04	O arquivo DOC_COMP1622205904480.pdf foi anexado com sucesso para o Fornecedor:

12/5

Serviços Hospitalares Ltda		Intersul Equipamentos E Serviços Hospitalares Ltda para o item: 1
Pregoeiro	28/05/21 09:53:42	Enviamos esta documentação para análise técnica e posteriormente emitiremos o resultado do certame. Obrigada.

Informações da negociação:

	Produto	Negociação		
		Fornecedor	Hora	Valor
1	Serviço de Manutenção Corretiva em Reguas de gases Código: 219839 Quantidade: 1	Intersul Equipamentos E Serviços Hospitalares Ltda	28/05/21 09:21:01	90.990,0000
		Intersul Equipamentos E Serviços Hospitalares Ltda	28/05/21 09:21:08	90.990,0000

Fornecedores vencedores da disputa:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Preço	Emb.	Marca
1	219839	Serviço de Manutenção Corretiva em Reguas de gases	1,0000	Intersul Equipamentos E Serviços Hospitalares Ltda	90.990,0000	1	não se aplica

Fornecedores Inabilitados / Vencedores da Negociação / Declarados Vencedores:

	Produto	Código	Qtde
1	Serviço de Manutenção Corretiva em Reguas de gases	219839	1
Habilitação de Fornecedor			
28/05/2021 09:22:03	Intersul Equipamentos E Serviços Hospitalares Ltda Rua Tenente Alpoim-Paribanon 91510-710 - PORTO ALEGRE - RS Francisco Andrade - intersul@intersulrs.com.br - (51) 3026-5840		

Itens adjudicados:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Observações	Preço	Emb.	Marca
-----	--------	-----------	------	------------	-------------	-------	------	-------

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados. Foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Autoridade - Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Mamed Younes Mohamed Mourad

Equipe de Apoio - Assistente Administrativo
Janaina Barreto Fonseca

Equipe de Apoio - Assistente Administrativo
Mirelle Pereira Fonseca

Pregoeiro - Técnico Administrativo

Juliano Eugenio Da Silva

Fechar

publinexo

Relatório de classificação de fornecedores após disputa

Pregão sem registro de preço

Pregoeiro(s): Juliano Eugenio Da Silva
ID: 24669
N Pregão: 071.2021
Processo n°: 071.2021
Título: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, do Painão-Águas/Rede de Gases
Início sessão: 28/05/21 - 09:00h

Início acolhimento: 14/05/21 - 08:00h
Limite acolhimento: 28/05/21 - 08:30h
Abertura propostas: 28/05/21 - 08:40h

Seq: 1 Cód: 219839 Serviço de Manutenção Corretiva em Reguas de gases Qtde: 1

Lugar	Razão social	CNPJ	Tipo	Data	Preço	Total
1º	Intersul Equipamentos E Serviços Hospitalares Ltda	07.796.330/0001-64		28/05/2021 09:21	90.990,0000	90.990,0000

Emissão em: 28/05/21 - 09:53:36

123
0

28 de Maio de 2021

13:59

Hortário de Brasília

Juliano Eugênio Da Silva

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE
CURITIBA (FEAS - CURITIBA)

Pregão sem registro de preço

ID: 24669 | Função: Pregoeiro

Início

Fim pregão

Sair

PREGÕES

Pregão sem registro

Novo pregão
Upload pregão
Upload pregão SR
pesquisa de preço
Meus pregões
Consultar itens

Pregão com registro

Novo pregão
Upload pregão com
registro
Upload pregão CR
pesquisa de preço
Meus pregões
Consultar itens
Ata de Registro Preço

Pregão presencial

Processo com registro de
preço
Meus pregões
Cadastrar Produto
Cadastrar Lote

Intenção de Registro
de Preços

Gestão IRF

Registro de preços

Adesão RP
Controle de Registro de
Preço
Controle de Órgão
Fontes Externas
Parâmetros de RP
Consultar fornecedores

Gestão de Pedidos

Gerar Solicitação de
Pedido
Pedidos Abertos

Título:	Contratação de empresa especializada para prest	Rote:	Consultar Status no Item
Nº pregão:	071.2621	Nº processo:	071.2021
Pregoeiro(s):	Juliano Eugênio Da Silva		
Forma de pagamento:	Carteira (CDB) ▼	Tipo de frete:	CF ▼
Início do acolhimento das propostas:	14/05/21 às 08:00 (di/hm/aa)	Resposta Convênio:	Não ▼
Limite de acolhimento das propostas:	28/05/21 às 08:00 (di/hm/aa)		
Data abertura das propostas:	28/05/21 às 08:00 (di/hm/aa)		
Data início da sessão de disputa:	28/05/21 às 08:00 (di/hm/aa)	Data de publicação:	14/05/21
Termo e condições:	Vide Edital de Embasamento	Observação:	
	<input type="button" value="Voltar"/> <input type="button" value="Consultar Item"/> <input type="button" value="Exercer direito de Impugnação"/> <input type="button" value="Meu Pregão"/> <input type="button" value="Chat"/>		
	<input type="button" value="Declinar pregão"/> <input type="button" value="Exibir de erro(s)"/> <input type="button" value="Estadísticas de Pregão"/>		

Neste momento existe(n) 0 fornecedores visualizando o pregão (CMFs logados)

Buscar item: Buscar

	PRODUTOS	RESPOSTAS
1	<p>Serviço de Manutenção Corretiva em Reques de peças</p> <p>Código: 21902</p> <p>Quantidade: 1</p> <p>Status: Em Habilitação</p> <p>Última compra</p> <p>Informação não disponível</p>	<p>Resumo de Respostas/Negociação</p> <p>Valor inicial: 94.200,0000 Intersul Equipamentos E Serviços Hospitalares Ltda</p> <p>Melhor lance: 94.200,0000 (24/05/21 16:44:48) Intersul Equipamentos E Serviços Hospitalares Ltda</p> <p>Menor Valor negociado: 90.990,0000 (28/05/21 09:21:08) Intersul Equipamentos E Serviços</p>

	Preço Referência:		Habilitado LDB	
Data:	13/05/2021	Preço:	91.200,0000	90.990,0000
				Arrematante: Inter sul Equipamentos E Serviços Hospitalares Ltda
			Marca: não se aplica	Emblegem com:
			Obs.:	
			Benefício (última compra):	0,00 %
			Benefício (valor atual):	3,41 %
			Benefício (preço referência):	3,41 %
			Detalhes completos	Proceder

[Pedidos Usados](#)
[Pedidos Publicados](#)
[Meus Pedidos](#)
[Consulta Pedidos do Item](#)
[Gastos](#)
[Consulta Documentos](#)
[Fornecedor](#)

Relatórios Metabase
[Visto Geral](#)
[Economico](#)
[Usuarios](#)



Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à
Saúde de Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-6909
www.feas.curitiba.pr.gov.br
manutencao@feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 019/2021 – Engenharia e Manutenção / FEAS

Curitiba, 28 de maio de 2021.

De: Engenharia e Manutenção/FEAS
Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAS
AC Sra Juliano Eugenio da Silva,

Referente: Pregão Eletrônico nº 071/2021 – Feas “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas/Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN)”

Após análise das documentações exigidas no item 7.10. “Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta eletrônica”, informo:

A empresa listada abaixo apresentou a documentação:

- INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

Após a análise dos documentos apresentados por essa empresa, observou-se que a mesma anexou toda documentação em tempo hábil no ato do envio de sua proposta ao pregão eletrônico no sistema Publinexo. Reitero que todos os documentos analisados estão de acordo com as exigências do Edital de Embasamento de forma que a empresa INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA deverá ser CLASSIFICADA.

Atenciosamente,

Eng.º Roberto L. Dallagrana
CREA-PR: 75520/D
Engenharia e Manutenção | FEAS



125
0

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.796.330/0001-84 DUNS®: 898358604
Razão Social: INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/04/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vinculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 24/10/2021
FGTS Validade: 09/08/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 08/11/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 10/06/2021
Receita Municipal Validade: 28/06/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

126
C

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO – FSPSCE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.016.717/0001-73, com sede à Av. Castro Alves nº 948, bairro Tamandaré, Esteio/RS, VEM atestar por este instrumento que a empresa **INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 07.796.330/0001-84, registrada no CREA/RS sob nº 142794, com sede à rua Tenente Alpoim nº 445, bairro Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 91.510-710, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico João Batista Dornelles – CREA/RS nº RS-031216, RNP 2201760861, realizou Manutenção Preventiva e Corretiva nas centrais de suprimento (Ar Comprimido Medicinal e Vácuo Clínico), na rede canalizada postos de consumo (total de 749 postos), serviços realizados no mesmo endereço acima. Autorização vinculada à Tomada de Preços nº 013/2014, ao Processo nº 019/2014 e ao Contrato nº 043/2014. Verificação funcional de todos os sistemas eletromecânicos e pneumáticos interligados à rede canalizada existente.

Período de execução: de 12 de junho de 2014 a 11 de junho de 2017.

Já foram executados 28 (vinte e oito) meses do referido serviço (78%), restando 8 (oito) meses para o final (22% em andamento),

Atestamos também que a empresa prestou seus serviços regularmente, conforme acima especificados, sem qualquer evento que a tenha desabonado, técnica e responsabilmente.

Esteio, 24 de novembro de 2016.

13.016.717/0001-73
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA
SÃO CAMILO DE ESTEIO
Rua Castro Alves, 948
Tamandaré - CEP 91263-487
ESTEIO - RS

João Batista Dornelles da Silva
Administrador Registrado
CREA/RS 031216

registro de
Nº 71812
Atestado Técnico



Centro de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Plano
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1595272

ATIVIDADE EM ANDAMENTO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Crea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **JOAO BATISTA DORNELLES** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional: **JOAO BATISTA DORNELLES**

Registro: **8091218**

RNP: **200186661**

Título Profissional: **CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE MECÂNICA, ENGENHARIA MECÂNICA, CONSTRUÇÃO DE PLANTAS DE USINAS**

Número de ART: **7439041**

Tipo de ART: **Prestação de Serviço Registrada em: 14/04/2014**

Baixada em: **2/2**

Forma de Registro: **Participação técnica: 100% (Individual/Principal)**

Empresa Contratada: **EMPRESA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**

Contratante: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CARLOS DE ESTRELA**

CPF/CNPJ: **13016717000117**

Rua: **AVENIDA CASTRO ALVES**

Complemento:

Cidade: **ESTRELA**

Bairro: **TARUMARÉ**

UF: **RS**

CEP: **91200400**

Nº: **941**

Contrato:

Valor do Contrato: **R\$ 10.490,00**

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

Endereço da obra/Serviço: **AVENIDA CASTRO ALVES**

Complemento:

Cidade: **ESTRELA**

Bairro:

UF: **RS**

CEP: **91200400**

Nº: **941**

Data de Início: **12/06/2013**

Conclusão efetiva: **2/2**

Finalidade:

Coordenadas Geográficas:

Proprietário: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CARLOS DE ESTRELA**

Código:

CPF/CNPJ: **13016717000117**

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

MPOG:

Quant:

Unid:

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

3,00

un

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS: 1- SISTEMA DE AR CONDICIONADO RESFRIANTE; 2- SISTEMA DE VÁCUO RESFRIANTE; 3- BOMBS DE SANGUE MEDICINAIS COM OS RESPECTIVOS PLANTAS DE CURSOS ITENSÍMETROS, ASPIRADORES, IMPLANTADORES, VACUOMETROS, MANÓMETROS E REGULADORES;

Número de ART: **8023271**

Tipo de ART: **Prestação de Serviço Registrada em: 24/04/2014**

Baixada em: **2/2**

Forma de Registro: **Participação técnica: 100% (Individual/Principal)**

Empresa Contratada: **EMPRESA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**

Contratante: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CARLOS DE ESTRELA**

CPF/CNPJ: **13016717000117**

Rua: **AVENIDA CASTRO ALVES**

Complemento:

Cidade: **ESTRELA**

Bairro: **TARUMARÉ**

UF: **RS**

CEP: **91200400**

Nº: **941**

Contrato:

Valor do Contrato: **R\$ 11.490,00**

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

Endereço da obra/Serviço: **AVENIDA CASTRO ALVES**

Complemento:

Cidade: **ESTRELA**

Bairro:

UF: **RS**

CEP: **91200400**

Nº: **941**

Data de Início: **12/06/2013**

Conclusão efetiva: **2/2**

Finalidade:

Coordenadas Geográficas:

Proprietário: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CARLOS DE ESTRELA**

Código:

CPF/CNPJ: **13016717000117**

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

MPOG:

Quant:

Unid:

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

3,00

un

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS: 1- SISTEMA DE AR CONDICIONADO RESFRIANTE; 2- SISTEMA DE VÁCUO RESFRIANTE; 3- BOMBS DE SANGUE MEDICINAIS COM OS RESPECTIVOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
HOSPITAL DA BRIGADA MILITAR DE PORTO ALEGRE**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Estado do Rio Grande do Sul, através da BRIGADA MILITAR – **HOSPITAL DA BRIGADA MILITAR DE PORTO ALEGRE – HBMPA**, inscrito no CNPJ sob o nº 89.175.541/0001-64, sito na Rua Dr. Castro de Menezes nº 155, bairro Cristal, Porto Alegre/RS, CEP nº 91.900-590, VEM atestar por este instrumento que a empresa **INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 07.796.330/0001-84, registrada no CREA/RS sob nº 142794, com sede à rua Tenente Alpoim nº 445, CEO nº 91.510-710, bairro Partenon, Porto Alegre/RS, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico João Batista Domelles – CREA/RS nº RS-031216, RNP nº 2201760861, está prestando serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e de Assistência Técnica mensais nos seguintes equipamentos: **1- CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL**, composta por dois compressores medicinais isentos de óleo, incluindo sistema de filtragem; **2- CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO MEDICINAL**, composta por duas bombas de vácuo clínico, com exaustão do ar para fora do ambiente nos termos da RDC-50-ANVISA, e da NBR-12.188 – ABNT; **3- CÂMARAS FRIAS**, num total de quatro unidades, para armazenamento de alimentos. Autorizado pelo TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL nº 29/2015, incluindo os Termos Aditivos números 1, 2 e 3 (este em andamento). As atividades de manutenção preventiva e corretiva e de assistência técnica estão sendo executadas no endereço citado acima, no período de 05 de outubro de 2015 até 04 de outubro de 2019. Até a data de emissão do atestado, sob a responsabilidade técnica do profissional, já foram concluídas 44 (quarenta e quatro) manutenções preventivas, corretivas e assistência técnica.

Atestamos também que a empresa está prestando seus serviços regularmente, conforme acima especificados, sem qualquer evento que a tenha desabonado, técnica e responsabilmente.

Porto Alegre, 24 de junho de 2019.

CAP QOES Ana **Beatriz** Callegari
Função-Fiscal Técnica da
Empresa Intersul
Id.Func.2960281

Sd. **Puntel**
MAY. 3706893

Sd. Qpm-1 Alexandre **Puntel**
Função-Fiscal administrativo da
Empresa Intersul
Id. Func. 3706893

Registro de
91992
Atestado Técnico



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1768170

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ATIVIDADE EM ANDAMENTO

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **JOÃO BATISTA DORNELLES** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **JOÃO BATISTA DORNELLES**

Registro: **R0031216**

RNP: 2201780401

Título Profissional: **ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO - MECÂNICA, ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Número da ART: 8218101		Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 04/11/2013		Baixada em: <input checked="" type="checkbox"/>	
Forma de Registro:		Participação técnica: Individual/Principal			
Empresa Contratada: INDUSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA					
Contratante: BRIÇADA MILITAR - 80				CPF/CNPJ: 09175541000164	
Rua: RUA CORONEL ANTON BELLO				Nº: 70	
Complemento:		Bairro: HEMÍDIO BRAGA			
Cidade: PUNTO ALLEGRO		UF: RS		CEP: 9110000	
Contrato:		Celebrado em:		Vinculado à ART:	
Valor do Contrato: R\$ 16.700,00		Tipo de Contratante:			
Ação Institucional:					
Observação:					
Endereço da obra/Serviço: RUA CORONEL ANTON BELLO				Nº: 70	
Complemento:		Bairro:			
Cidade: PUNTO ALLEGRO		UF: RS		CEP: 9100000	
Data de Início: 05/10/2013		Conclusão efetiva: <input checked="" type="checkbox"/>		Coordenadas Geográficas:	
Finalidade: HOSPITALAR				Código:	
Proprietário: BRIÇADA MILITAR - 80				MPOG:	
Atividade Técnica:		Descrição da Obra/Serviço:		Quant:	
1-CONSULTORIA TÉCNICA		CONSULTORIA		3,00	
2-IMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA		IMPLEMENTAÇÃO DE UM MÓDULO HOSPITALAR		3,00	
3-CONSULTORIA TÉCNICA		CONSULTORIA TÉCNICA		4,00	
4-IMPLEMENTAÇÃO		IMPLEMENTAÇÃO		2,00	
5-CONSULTORIA		CONSULTORIA DE UM MÓDULO HOSPITALAR		3,00	
6-IMPLEMENTAÇÃO		IMPLEMENTAÇÃO		4,00	
Descrição Complementar/Resumo do Contrato:					

Número da ART: 10269546		Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 29/06/2019		Baixada em: <input checked="" type="checkbox"/>	
Forma de Registro:		Participação técnica: Individual/Principal			
Empresa Contratada: INDUSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA					
Contratante: BRIÇADA MILITAR - 80				CPF/CNPJ: 09175541000164	
Rua: RUA CORONEL ANTON BELLO				Nº: 70	
Complemento:		Bairro: HEMÍDIO BRAGA			
Cidade: PUNTO ALLEGRO		UF: RS		CEP: 9110000	
Contrato:		Celebrado em:		Vinculado à ART:	
Valor do Contrato: R\$ 78.000,00		Tipo de Contratante:			
Ação Institucional:					
Observação:					
Endereço da obra/Serviço: RUA CORONEL ANTON BELLO				Nº: 70	
Complemento:		Bairro:			
Cidade: PUNTO ALLEGRO		UF: RS		CEP: 9110000	
Data de Início: 05/10/2013		Conclusão efetiva: <input checked="" type="checkbox"/>		Coordenadas Geográficas:	
Finalidade: HOSPITALAR				Código:	
Proprietário: BRIÇADA MILITAR - 80				MPOG:	
Atividade Técnica:		Descrição da Obra/Serviço:		Quant:	
1-IMPLEMENTAÇÃO		1º TERMO ADITIVO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2472013		1,00	



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.625, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Página: 2
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1768170

ATIVIDADE EM ANDAMENTO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Certidão de Acervo Técnico nº 1768170

04 de Junho de 2019 Hora: 10:34:31

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Serviços - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS.

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT a qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perde a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua: São Luis, 77, CEP: 90620-176

Tel: (51) 3320-2100, E-mail: crears@crea-rs.org.br



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul

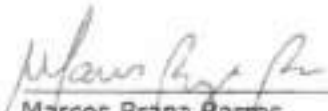
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **INSTITUTO DO CÉREBRO DO RIO GRANDE DO SUL**, mantido pela UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, inscrito no CNPJ sob nº 88.630.413/0008-77, com sede na Av. Ipiranga, 6690, Prédio 63A, CEP 90.610-000, bairro Partenon, em Porto Alegre, RS, vem atestar por este instrumento que a empresa **INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, registrada no CREA/RS sob o nº 142794, CNPJ nº 07.796.330/0001-84, sediada à rua Tenente Alpoin, 445, CEP 91.510-710, Porto Alegre, RS, sob a responsabilidade técnica do Eng.º Mecânico João Batista Dornelles, CREA/RS nº RS-031216, RNP nº 2201760861, residente à rua Santana, 205/401, em Porto Alegre, RS, prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva nos seguintes equipamentos: 1) Central de ar comprimido medicinal, marca Daltech, modelo SK-49-S, com bloco compressor EL-2075, resfriador posterior, painel elétrico e cilindro (reservatório) de 500 litros; 2) Central de vácuo clínico com duas bombas de vácuo, marca Daltech, modelo GEV-30-D, painel elétrico e cilindro (reservatório) de 400 litros; 3) Redes canalizadas e respectivos pontos de gases das respectivas centrais.

Os serviços foram prestados ao Instituto de Cérebro mediante contrato assinado em 01 de agosto de 2013, período de execução de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2015, sob ARTs nºs 6975045 e 7510529-CREA/RS.

Atestamos, também, que a referida empresa prestou seus serviços regularmente, conforme acima especificados, sem qualquer evento que a tenha desabonado, técnica e responsavelmente.

Porto Alegre, 27 de agosto de 2015.



Marcos Braga Barros
Gestor de Operações

Registro de
Nº 63667
Atestado Técnico



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **JOAO BATISTA DORNELLES** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **JOAO BATISTA DORNELLES**

Registro: **RS031216**

RNP: **2201760861**

Título Profissional: **ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO - MECÂNICA, ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

1 / 2 -----
Número de ART: **6975045** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: **23/08/2013** Baixada em: **31/07/2015**
Forma de Registro: Participação técnica: **Individual/Principal**
Empresa Contratada: **INTERSEL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**
Contratante: **UBEA-UNIÃO BRASIL EDUC.ASSIST.INSTITUTO CÉREBRO** CPF/CNPJ: **88630413000877**
Rua: **AVENIDA IPIRANGA** Nº: **6690**
Complemento: **PRÉDIO 43**
Cidade: **PORTO ALEGRE** Bairro: **PARTENON**
UF: **RS** CEP: **90610000**
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: **R\$ 14.400,00** Tipo de Contratante:
Ação Institucional:
Endereço da obra/Serviço: **AVENIDA IPIRANGA** Nº: **6690**
Complemento: **PRÉDIO 43** Bairro: **PARTENON**
Cidade: **PORTO ALEGRE** UF: **RS** CEP: **90610000**
Data de Início: **01/08/2013** Conclusão efetiva: **31/07/2015** Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Código: MPOG:
Proprietário: **UBEA-UNIÃO BRASIL EDUC.ASSIST.INSTITUTO CÉREBRO** CPF/CNPJ: **88630413000877**
Atividade Técnica: Descrição da Obra/Serviço: Quant: Und:
1 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR 1,00 Un.
Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

2 / 2 -----
Número de ART: **7510529** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: **11/08/2016** Baixada em: **31/07/2015**
Forma de Registro: Participação técnica: **Individual/Principal**
Empresa Contratada: **INTERSEL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**
Contratante: **UBEA-UNIÃO BRASIL EDUC.ASSIST.INSTITUTO CÉREBRO** CPF/CNPJ: **88630413000877**
Rua: **AVENIDA IPIRANGA** Nº: **6690**
Complemento: **PRÉDIO 43**
Cidade: **PORTO ALEGRE** Bairro: **PARTENON**
UF: **RS** CEP: **90610000**
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: **R\$ 15.300,00** Tipo de Contratante:
Ação Institucional:
Endereço da obra/Serviço: **AVENIDA IPIRANGA** Nº: **6690**
Complemento: **PRÉDIO 43** Bairro: **PARTENON**
Cidade: **PORTO ALEGRE** UF: **RS** CEP: **90610000**
Data de Início: **01/08/2014** Conclusão efetiva: **31/07/2015** Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Código: MPOG:
Proprietário: **UBEA-UNIÃO BRASIL EDUC.ASSIST.INSTITUTO CÉREBRO** CPF/CNPJ: **88630413000877**
Atividade Técnica: Descrição da Obra/Serviço: Quant: Und:
1 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR 1,00 Un.
Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 1- CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, MARCA DALTECH, MODELO SE-49-S, COM BLOCO COMPRESSOR EL-2075, RESPIRADOR POSTERIOR BRP-60, PAINEL ELÉTRICO PLMD-0758, E CILINDRO RV-500; 2- CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO COM DOIS BOMBAS DE VÁCUO, MARCA DALTECH, MODELO OEV-30-D, PAINEL ELÉTRICO PLMD-015D E CILINDRO RH-400; 3- REDES CANALIZADAS E RESPECTIVOS PONTOS DE GASES DAS CENTRAIS ACIMA.

Observações



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Página 2
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1514991

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2015050982, está registrado com as CATs número(s):

1514991

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 63667 a 63667 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1514991

31 de Agosto de 2015 Hora: 13:08:33

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Serviços - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua : São Luís , 77, CEP: 90620-170

Tel: (51) 3320-2100, E-mail: crears@crea-rs.org.br



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/05/2021 09:30:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **07.796.330/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

1310

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.796.330/0001-84 DUNS@: 898358604
Razão Social: INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 999.249.600-25 Participação Societária: 50,00%
Nome: IRACI BATISTA DOS SANTOS
Carteira de Identidade: 2093018022 Órgão Expedidor: ssp/rs
Data de Expedição: 20/01/2003 Data de Nascimento: 14/07/1976
Filiação Materna: GLORIA BATISTA DOS SANTOS
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 92.440-072
Endereço: QUADRA K, 9 - SETOR 2 - GUAJUVIRAS
Município / UF: Canoas / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 91424285
E-mail: intersul@intersulrs.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 036.428.160-02 Participação Societária: 50,00%
Nome: ALANA ROVERE VILLAR
Carteira de Identidade: 1113586687 Órgão Expedidor: SSPRS
Data de Expedição: 22/12/2008 Data de Nascimento: 28/03/1994
Filiação Materna: MAIRA ROVERE VILLAR
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 90.830-420
Endereço: AVENIDA SAO SEBASTIAO, 387 - NONOAI
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (53) 91245324
E-mail: intersul@intersulrs.com.br

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (31/05/2021 às 09:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 999.249.600-25.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60B4.D700.3760.4256 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

134



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (31/05/2021 às 09:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 036.428.160-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60B4.D713.A9D5.A275 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

135
9

Comunicado nº 1

Divulgação do resultado de julgamento

Processo Administrativo nº: 130/2021.


Pregão Eletrônico nº: 71/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas/Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN).

Informamos que a divulgação do resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em epígrafe se dará na data de **31 de maio de 2021**, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento do certame.

Por conseguinte, a partir desta data se contarão os prazos para interposição de recursos conforme item 13 do edital de embasamento deste pregão eletrônico.

Curitiba, 31 de maio de 2021.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 160
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Ata De Resultado De Julgamento

Processo Administrativo nº: 130/2021.

Pregão Eletrônico nº: 71/2021.

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas/Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN).*

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o Pregoeiro devidamente designado efetuou o julgamento do pregão eletrônico em epígrafe. Após análise das propostas, dos lances e da habilitação das empresas, considerando os fatores de julgamento previstos em Edital de Embasamento e em conformidade com os documentos de análise técnica que se encontram anexados a esta ata, resolveu-se por:

No que diz respeito ao item 01 (219839 – serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Painéis-Réguas/Rede de Gases Medicinais), a classificação de propostas ficou conforme segue:

1º. Licitante: Intersul Equipamentos E Serviços Hospitalares Ltda.: resolveu-se por classificar sua proposta para este item uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias, seja quanto a entrega de documentos, seja quanto aos requisitos técnicos, conforme os documentos de análise técnica em anexo. Marca: não se aplica, Valor: R\$ 90.990,00, Quantidade: serviço, Valor total: R\$ 90.990,00.

Após o julgamento das propostas e dos lances ofertados, com base na classificação acima o Pregoeiro analisou os documentos relativos à habilitação e julgou habilitada a empresa: Intersul Equipamentos E Serviços Hospitalares Ltda.

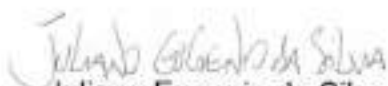
Total geral dos itens do pregão eletrônico nº: 71/2021: R\$ 90.990,00. Não houve itens fracassados ou desertos.




Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 160
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Nada mais tendo a constar, esta Ata foi assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro


Janaina Barreto Fonseca
Equipe de Apoio


Mirelle Pereira Fonseca
Equipe de Apoio



Feas

R. Cap. Argeniro Monteiro Vanderley, 160
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à
Saúde de Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pohorinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-502
(41) 3316-5909
www.feas.curitiba.pr.gov.br
manutencao@feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 019/2021 – Engenharia e Manutenção / FEAS

Curitiba, 28 de maio de 2021.

De: Engenharia e Manutenção/FEAS
Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAS
A/C Sra Juliana Eugenio da Silva;

Referente: Pregão Eletrônico nº 071/2021 – Feas “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e acessórios, dos Painéis-Régua/Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN)”

Após análise das documentações exigidas no item 7.10. “Da documentação a ser anexada no Sistema Publíneo no ato de envio da proposta eletrônica”, informo:

A empresa listada abaixo apresentou a documentação:

- INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

Após a análise dos documentos apresentados por essa empresa, observou-se que a mesma anexou toda documentação em tempo hábil no ato do envio de sua proposta ao pregão eletrônico no sistema Publíneo. Reitero que todos os documentos analisados estão de acordo com as exigências do Edital de Embasamento de forma que a empresa INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA deverá ser CLASSIFICADA.

Atenciosamente,


Eng.º Roberto L. Dall'Agarra
CREA-PR: 75520/0
Engenharia e Manutenção | FEAS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

1308

Edital De Resultado De Julgamento

Processo Administrativo n°: 130/2021.

Pregão Eletrônico n°: 71/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas/Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN).

Critério: menor valor por Item.

Tornam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico n°: 71/2021 – Feas

Item 01: 219839 – serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Painéis-Réguas/Rede de Gases Medicinais.

Licitante: Intersul Equipamentos E Serviços Hospitalares Ltda.

Marca: não se aplica.

Valor: R\$ 90.990,00.

Quantidade: serviço.

Valor total: R\$ 90.990,00.

Total geral do Pregão Eletrônico n° 71/2021 – R\$ 90.990,00.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).

Curitiba, 31 de maio de 2021.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Licitante: João Carlos Lopes Okuyama.

Marca: Vitaflex.

Valor unitário: R\$ 280,0000.

Quantidade: 63 unidades.

Valor total: R\$ 19.260,37.

Item 04: 210270 / colchonete para cama.

Licitante: João Carlos Lopes Okuyama.

Marca: Vitaflex.

Valor unitário: R\$ 110,0000.

Quantidade: 150 unidades.

Valor total: R\$ 16.500,00.

Item 05: 215203 / Inversor de corpa de papel.

Licitante: João Carlos Lopes Okuyama.

Marca: Vitaflex.

Valor unitário: R\$ 27,0000.

Quantidade: 300 unidades.

Valor total: R\$ 8.100,00.

Total geral do Pregão Eletrônico nº 43/2021 – R\$ 115.097,50.

Para cumprir as formalidades legais, encaminhar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publipeca.com.br).

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 31 de maio de 2021.

Seçredo Paulo Alves Paz - Diretor Geral

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº: 130/2021.

Pregão Eletrônico nº: 71/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e acessórios, dos Patótipo Régua/Rode de Gases Medicais do Hospital Municipal de Misso Zúla Arns (HMRZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN).

Critério: menor valor por item.

Tornam-se públicos os itens vencidos e emendados classificados do Pregão Eletrônico nº: 71/2021 – Feas.

Item 01: 210039 – serviços de manutenção preventiva e corretiva das Faltas-Réguas/Rede de Gases Medicais

Licitante: Integral Equipamentos E Serviços Hospitalares Ltda.

Marca: não se aplica.

Valor: R\$ 90.990,00.

Quantidade: serviços.

Valor total: R\$ 90.990,00.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Total geral do Pregão Eletrônico nº 71/2021 – R\$ 90.990,00.

Para cumprir as formalidades legais, encaminhar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publipeca.com.br).

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 31 de maio de 2021.

Seçredo Paulo Alves Paz - Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 7.

Processo Administrativo nº: 100/2021.

Pregão Eletrônico nº: 54/2021.

Interessado: Fundação Estadual de Atenção à Saúde.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estadual de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argentino Monteiro Voderley, nº 161, 3º andar, bairro Capão Raso, neste ato representada pelo Diretor Geral Seçredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira Denise Susel da Piedra Caputo, CPF/MF nº 570.893.809-72, registram-se os preços de empresa Lei Comercial De Produtos Químicos, Curitiba PR, CNPJ nº 82.323.969/0001-80, neste ato representada por Ilamar A-tóris Casanova, CPF 552.723.269-91. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal nº 200/16 e Edital do Embasamento do Pregão Eletrônico nº 54/2021 – Feas, cujo objeto é “Registro de preços para futura fornecimento de material de expediente e escritório”, referindo aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada. Os itens constantes nesta Ata de Registro de Preços, com seus respectivos preços registrados não obrigam a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

Itens Com 1º Menor Preço

Item 01 (220445) / Fragmentador de Papel (Picotadora).

Marca: mesmo.

Valor unitário: R\$ 1.569,00.

Quantidade: 01 unidade.

Valor total: R\$ 1.569,00.

Item 02 (216221) / Jogo Bisco Inrobilante).

Marca: estrela.

Valor unitário: R\$ 132,9300.

Quantidade: 30 unidades.

Valor total: R\$ 3.987,90.

Item 03 (216202) / Jogo Da Memória Temas Infância).

Marca: pais e filhos.

Valor unitário: R\$ 37,48.

Quantidade: 60 unidades.

Valor total: R\$ 1.874,00.

Item 04 (216203) / Jogo Da Vida).

Marca: estrela.

31 de Maio de 2021

16:28

Horário de Brasília

Juliano Eugenio Da Silva

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE
CURITIBA (FEAS - CURITIBA)

Pregão sem registro de preço

ID: 24669 | Função: Pregoeiro

Home | Meu perfil | Sair

PREGÕES

Pregão sem registro

Novo pregão
Upload pregão
Upload de pregão SR
pesquisa de preço
Meus pregões
Consultar Item

Pregão com registro

Novo pregão
Upload pregão com
registro
Upload pregão CR
pesquisa de preço
Meus pregões
Consultar Item
Ata de Registro Preço

Pregão presencial

Processo com registro de
preço
Meus pregões
Cadastrar Produto
Cadastrar Lote

Intenção de Registro
de Preços

Gestão IRP

Registro de preços

Adeção RP
Controle de Registro de
Preço
Controle de Orçãos
Fontes Externas
Parâmetros de RP
Converter Fornecedor

Gestão de Pedidos

Gerar Solicitação de
Pedido
Pedidos Abertos

Título: Contratação de empresa especializada para prest	Status: Consultar Status no Item
Nº pregão: 071.2021	Nº processo: 071.2021
Pregoeiro(s): Juliano Eugenio Da Silva	
Forma de pagamento: Contato: Saldo	Tipo de frete: L1
Início de acolhimento das propostas: 14/05/21 08:00:00 (dd/mm/aa)	Repasso Convênio: Não
Limite de acolhimento das propostas: 28/05/21 08:00:00 (dd/mm/aa)	
Data abertura das propostas: 28/05/21 08:00:00 (dd/mm/aa)	
Data início de sessão de disputa: 28/05/21 08:00:00 (dd/mm/aa)	Data de publicação: 14/05/21
Termos e condições: Vide Edital de Embraseamento.	Observações:
<p> Voltar Cancelar Item Exatidão em Itens / Impugnação No Pregão L1/1 </p> <p> Desfazer pregão Exercer de e-mail Relatório do Pregão </p>	

Neste momento existe(m) 0 tomador(es) visualizando o pregão (CNPJ logado).

Buscar Item: [Buscar](#)

PRODUTOS	RESPOSTAS
<p>1</p> <p>Serviço de Manutenção Corretiva em Regas de Gesso</p> <p>Código: 119839</p> <p>Quantidade: 1</p> <p>Status: Vendor Desejado</p> <p>Fase de Intenção de Recurso: 31/05/2021 16:28 a 01/06/2021 12:00</p> <p>Última compra</p>	<p>Resumo de dados negociação:</p> <p>Valor inicial: 94.200,0000 Internul Equipamentos E Servicos Hospitalares Ltda</p> <p>Melhor lance: 94.200,0000 (24/05/21 16:44:48) Internul Equipamentos E Servicos Hospitalares Ltda</p> <p>Menor Valor negociado: 90.990,0000 (28/05/21 09:21:08) Internul Equipamentos E Servicos</p>

Pedidos Liberados
Pedidos Publicados
Meus Pedidos
Consulta Pedidos do Item
Gastos
Consulta Documentação
Fornecedor

Relatórios Metabase

Visão Global
Econômica
Líquidos

Informação não disponível

Preço Referência:

Data: 13/05/2021 **Preço:** 31.000,000

Hospitalares Ltda

50.990,0000**Vencedor:** Interus Equipamentos E Serviços Hospitalares Ltda**Marca:** não se aplica **Embalagem com:** 1**Obs.:****Benefício (última compra):** 0,00 %**Benefício (valor maior):** 3,43 %**Benefício (preço referência):** 3,43 %

Detalhes completos



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Termo de adjudicação

Processo Administrativo nº: 130/2021.

Pregão Eletrônico nº: 71/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas/Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Ams (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN).

Respeitando as formalidades legais, e uma vez que não houve intenções de recursos, adjudico os itens constantes no termo anexo (termo de itens adjudicados), referentes ao Pregão Eletrônico em epígrafe.

Em assim sendo, submeto este processo de licitação à apreciação superior e, em estando em condições, posterior homologação.

Curitiba, 01 de junho de 2021.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

142
JS

publinexo

Termo de itens adjudicados

Após analisado o resultado do Pregão nº 071.2021, referente ao Processo nº 071.2021, o pregoeiro, Sr(a) Juliano Eugenio Da Silva, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Pregão sem registro de preço

Pregoeiro(s): Juliano Eugenio Da Silva

ID: 24669

N Pregão: 071.2021

Processo n: 071.2021

Início acolhimento: 14/05/21 - 08:00h

Limite acolhimento: 28/05/21 - 09:30h

Título: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, de Painéis-Réguas/Rede de Gases

Abertura propostas: 28/05/21 - 08:40h

Início sessão: 28/05/21 - 09:00h

-
- Por item
-
-
- Por CNPJ (Todos)
-
-
- Por CNPJ

Seq.	Cód.	Data	Descrição	Fornecedor	CNPJ	Qtd.	Emb.	Marca	Preço	Total
1	219839	01/06/21 14:45:03	Servico de Manutencao Corretiva em Reguas de gases	Intersul Equipamentos E Servicos Hospitalares Ltda	07.796.330/0001-84	1	1	não se aplica	90.990,0000	90.990,0000

Total geral

90.990,0000

Emitido em: 01/06/21 - 14:45:09

JS

743
JS

publinexo

Relatório de economia após disputa

Pregão sem registro de preço

Pregoeiro(s): Juliano Eugenio Da Silva

ID: 24669

N Pregão: 071.2021

Processo n: 071.2021

Início acolhimento: 14/05/21 - 08:00h

Limite acolhimento: 28/05/21 - 08:30h

Título: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, de Painéis-Réguas/Rede de Gases

Abertura propostas: 28/05/21 - 08:40h

Início sessão: 28/05/21 - 09:00h

Seq	Código	Descrição	Qtde	Preço	Valor Total	Economia (preço referência)	Economia (valor inicial)	Economia (última compra)
1	219639	Serviço de Manutenção Corretiva em Reguas de gases	1	90.990,0000	90.990,0000	3.212,2200 (3,41 %)	3.212,2200 (3,41 %)	0,0000 (0,00 %)
Total geral:					90.990,0000	3.212,2200 (3,41 %)	3.212,2200 (3,41 %)	0,0000 (0,00 %)

Fechar

Imprimir

Emitido em: 01/06/21 - 14:45:17



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Relatório De Adjucação

Encaminhamos o presente processo para análise e posicionamento jurídico com a finalidade de possibilitar a homologação pela Direção-Geral da Feas.

Pregão Eletrônico nº 71/2021.

Objeto: *"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas/Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Ams (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN)".*

RELATÓRIO FÁTICO

Em 10/05 a Ajur/Feas emitiu o parecer 166/2021 aprovando o edital de embasamento deste pregão eletrônico e opinando favoravelmente ao prosseguimento do processo (fls. 79-82).

Em 12/05 o Diretor-Geral da Feas tomou ciência deste parecer e autorizou a publicação do Edital de Embasamento (fl. 83).

Em 14/05 o aviso de licitação deste Pregão Eletrônico foi publicado em DOM e, obedecendo aos prazos legais, estipulou-se um prazo de nove dias úteis para o recebimento de propostas, ou seja, 28/05 (fls. 84-85).

O edital de embasamento encontra-se às folhas 86-119.

Não houve questionamentos ao edital, de sorte que no dia previsto deu-se a abertura das propostas e sessão de lances (fls. 120-123v).

Constatou-se que uma empresa participou do certame e deveria anexar na plataforma Publinexo a documentação solicitada no item 7.10. do edital de embasamento no ato do envio de sua proposta eletrônica. A partir desta anexação o setor técnico responsável faria a classificação dos produtos/serviços¹.

Esta documentação anexada pelas empresas, relativa à proposta foi analisada pelo setor solicitante que respondeu-nos em 28/05 (fls. 124).

Pois bem, após a classificação técnica das propostas, procedemos à verificação da documentação de habilitação das empresas com propostas classificadas (fls. 125-134), conforme previsão editalícia em sua cláusula 11.

Desta forma, após classificação técnica das propostas, bem como análise da habilitação das empresas, marcamos a data para divulgação do resultado de julgamento deste certame para o dia 31/05 conforme *Comunicado 1* (fls. 135).

E no dia marcado divulgamos a *Ata de Resultado de Julgamento* do pregão, onde estão detalhadas todas as decisões de classificação e habilitação tomadas no certame, além de anexados todos os documentos que tratam destas classificações e habilitações (fls. 136-137). Divulgamos também o *Edital de Resultado de Julgamento* onde constam as vencedoras e seus respectivos itens (fls. 138-139).

Neste sentido, em sendo dado o resultado de julgamento do pregão em 31/05, o prazo para recurso seria até as 12:00 h do dia 01/06². Como não houve manifestação de intenção de recorrer, adjudicamos (às fls. 141) neste dia 01/06 os itens deste certame.

Algumas estatísticas deste pregão:

- 1 item licitado; 1 adjudicado. 100% de sucesso nas aquisições.

¹Esta documentação está disponível para ampla e irrestrita consulta na página do pregão na internet, na aba "documentos do pregão". Há um link direto no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br

² Cf. Decreto Municipal 1.235/2003, art. 33 e cláusula 13 do edital de embasamento.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- Os itens foram adquiridos dentro do preço proposto. Ou melhor, alguma redução foi observada além do preço editalício.
 - Desconto geral: 3,41%
 - Conforme relatório de economia pós disputa (fis. 143) a **Redução foi de R\$ 3.212,22.**

Diante do exposto reiteramos que todos os atos praticados respeitaram a legalidade e os princípios que regem as contratações públicas. Ademais, a vantajosidade das contratações fica evidente na medida em que os preços respeitaram o estipulado em edital, e mais, tiveram alguma redução. Como dito, somente neste processo foram economizados pela Administração mais de três mil reais.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 01 de junho de 2021

Atenciosamente,


Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro



147
↓
Assessoria Jurídica
Rua Lothário Boutin nº 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5954
juridico@feas.curitiba.pr.gov.br

Protocolo: P.A. nº 130/2021
Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA - FEAS
Parecer nº: 196/2021 - AJUR

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, sem Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas/Rede de Gases Medicinais, destinados a suprir as necessidades da FEAS, conforme termo de referência de fls. 05/17.

À fl. 85 consta publicação do aviso de licitação do processo em Diário Oficial do Município (DOM).

Às fls. 86/137 apresenta-se edital de embasamento do certame e seus anexos, sendo este descritivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem dos documentos exigidos para classificação da empresa; o histórico de lances do certame; documentos apresentados pelas empresas para fins de (des)classificação das propostas e suas habilitações ou inabilitações; culminando com a Ata de Resultado de Julgamento.

À fl. 138 encontram-se o edital de resultado de julgamento devidamente publicado em DOM conforme se observa à fl. 139.

À fl. 141 consta Termo de Adjudicação.

À fl. 142 se verifica Termo de Itens Adjudicados. Considerando o relatório de adjudicação de fls. 144/146 resta demonstrado a necessidade da compra.



148
2.

Assessoria Jurídica
Rua Lothário Boulton nº 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5954
juridico@feaes.curitiba.pr.gov.br

Portanto, verifico que o certame observou as formalidades legais, veiculando-se o edital dentro do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de propostas, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal 1.235/2003 e 610/2019, entendendo portanto que inexistem óbices à homologação do Pregão Eletrônico nº 071/2021.

É o parecer.

Curitiba, 02 de junho de 2021.

PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
ASSESSOR JURÍDICO - FEAS

Memorando nº 194/2021 – CONTROLE INTERNO

07/06/2021.

De: Controle Interno Feas.
Para: Comissão de Licitação Feas.

Recebido em: ____/____/____

Ass.: _____

Ref.: Conferência de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico.

Informo que a análise ao processo administrativo nº 130/2021 pautou-se no disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 610/2019, e, ainda, nos princípios que regem as contratações da administração pública. Assim sendo, da análise realizada observo que, conforme exposto no Anexo I:

- a) Autorização para licitar e ordenação de despesas, emitida pela Autoridade competente;
- b) Declaração de disponibilidade de recursos financeiros, emitida pela Assessoria Financeira;
- c) Indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas e ciências;
- d) Descritivo dos itens a serem adquiridos, contemplando termo de referência, minuta contratual;
- e) Referencial de preços, contemplando: propostas; definição da escolha de preços e declaração de compatibilidade de preços com o mercado;
- f) Escolha do certame por itens com ampla concorrência;
- g) Houve a Nomeação do pregoeiro responsável pelo certame e sua equipe de apoio – Portaria nº 055/2020 publicada no DOM nº 175 de 15/09/2020;
- h) Elaboração da minuta do edital, contemplando: aprovação do setor requisitante/técnico; aprovação da Assessoria Jurídica; aprovação da autoridade competente, possibilitando sua publicação;
- i) Disponibilização do Edital de Embasamento pelo período mínimo exigido em Lei, qual seja, 08 (oito) dias úteis, contados da sua disponibilização em Órgão Oficial, até abertura da fase de lances: do dia 14/05 a 28/05/2021;
- j) Não houve pedidos de esclarecimento e/ou impugnações aos termos do edital, motivo o qual se manteve a data de abertura das propostas e lances como publicada anteriormente;
- k) Disponibilização do resumo/ata da disputa da sessão pública ou documento equivalente;
- l) Percebeu-se que a documentação de classificação da proposta, solicitada junto ao termo de referência e Edital de Embasamento fora disponibilizada junto ao site da Feas e na Plataforma Publinexo, sem inclusão de sua impressão aos autos;
- m) Análise da habilitação pelo Pregoeiro;
- n) Elaboração da ata e do edital de resultado de julgamento, após classificação e habilitação, contemplando a disponibilização da publicação deste

último no Diário Oficial do Município, site da Feas e na plataforma de compras; havendo comunicação prévia aos interessados;

o) Não houve manifestação de intenção de interposição de recursos; motivo o qual o Pregoeiro responsável, adjudicou o certame e encaminhou os autos para parecer jurídico, antes da Homologação;

p) Parecer da Assessoria Jurídica, autorizando a homologação do certame pela Autoridade Competente – Parecer Jurídico nº 196/2021-AJUR/FEAS;

q) Entrega a este setor para análise em 04/06/2021.

Considerando a análise realizada, frente à documentação constante nos autos, bem como a aprovação da homologação do certame pela Assessoria Jurídica, informo que a demanda encontra-se adequada à legislação vigente e aos princípios que regem a administração pública; sendo possível sua adjudicação e homologação pela Autoridade Competente (caso esta entenda pertinente/necessária). Após, publique-se no Órgão Oficial e disponibilize-se no mural do TCE/PR, dentro do prazo legal.

Atenciosamente,



Kamila Tolari Faneco
Gerente de Controladoria Feas

ANEXO I

CHECK LIST PREGÃO ELETRÔNICO			
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 8.666/90, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais n.º 1.205/2003, 2.028/2013, 290/2016, 159/2019 e 610/2019			
DOCUMENTAÇÃO INICIAL			
OBJETO	ANÁLISE	DATA	PAGINAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	130/2021	30/04/2021	01 a 148
Nº PREGÃO ELETRÔNICO	071/2021	13/05/2021	84
OBJETO	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão-de-obra especializada, peças e acessórios, dos painéis-ângulos da rede de gases medicinais do Hito e OMCB.		
VALOR ESTIMADO	R\$ 94.200,00	29/03/2021	24
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS	Juntado aos autos	30/04/2021	1
AUTORIZAÇÃO DE LICITAR	Juntado aos autos	30/04/2021	1
GESTORES CONTRATUAIS	Roberto Liberto Dalagnan e Guilherme de Melo	30/04/2021	1
ORDENADOR DE DESPESAS	Juntado aos autos	30/04/2021	2
ESCOLHA ME/EPF, COTAS E/OU AMPLA CONCORRÊNCIA	Ampla concorrência	30/04/2021	3
JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO	Juntado aos autos	30/03/2021	4
TERMO DE REFERÊNCIA	Juntado aos autos		05 a 17
MINUTA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Minuta contratual		18 a 23
REFERENCIAL DE PREÇOS	Juntado aos autos	29/03/2021	24
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO	Juntado aos autos	29/03/2021	24
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PREÇOS	Juntado aos autos	30/03/2021	25
PROPOSTAS	Juntado aos autos		26 a 41
NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	Portaria nº 055/2020 - DOM nº 175	15/09/2020	42
PREGOEIRO RESPONSÁVEL	Juliano Eugenio da Silva	14/05/2021	87
EQUIPE DE APOIO	Jenaina Barreto Fonseca e Mirele Pereira Fonseca	14/05/2021	87
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO	Juntado aos autos		45 a 78
ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Juntado aos autos	03/05/2021	43
ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELA ACESSÓRIA JURÍDICA	Parer nº 186/2021 - Aprovação	10/05/2021	79 a 82
APROVAÇÃO DO PARER JURÍDICO E DA MINUTA DO EDITAL	Juntado aos autos	12/05/2021	83
EDITAL DE EMBASAMENTO	Juntado aos autos	14/05/2021	86 a 119
TIPO DE JULGAMENTO DO PROCESSO (POR ITEM, GLOBAL, POR LOTE)	Menor valor global	14/05/2021	91 verso
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Publicado no DOM nº 094	14/05/2021	84 e 85
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Não houve		
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO	Não houve		
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO (24H)	Não houve		
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO	Não houve		
REANÁLISE DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Não houve		
EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO	Não houve		
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Não houve		
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Não houve		
RESUMO/ATA DA DISPUTA DA SESSÃO PÚBLICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	Juntado aos autos	28/05/2021	120 a 123
Item(ns) deserto(s)	Não houve		
Item(ns) fracassado(s)	Não houve		

DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA - Disponibilização on-line: https://www.publipezo.com.br/publipezo/jsp/publico/pb_poup_doc_consulta.jsp?pg_id=24423&taba=1&tipo=5R			
DOCUMENTOS SOLICITADOS À TÍTULO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	Indicação do responsável técnico com registro no respectivo conselho de classe e declaração de ciência; Identidade profissional do responsável técnico; Atestado de capacidade técnica; Declaração de responsabilidade pela execução dos serviços; Declaração de visita/visoria; Proposta		05 e 17
ANÁLISE DO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO OU ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Empresa(s) classificada(s): Intersul Equipamentos e Serviços Hospitalares Ltda		124
	Empresa(s) desclassificada(s): Não houve		
ANÁLISE DE AMOSTRAS	Amostra(s) classificada(s): Não houve		
	Amostra(s) desclassificada(s): Não houve		
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Empresa: Intersul Equipamentos e Serviços Hospitalares Ltda			
CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS			
CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Juntado aos autos	31/05/2021	131
CONSULTA LICITANTE: Lista de Inidôneas e o Cadastro Integrado de Condenações por Atos Administrativos - CADICOM			
CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Juntado aos autos	31/05/2021	132 e 134
Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor (SICAF)	Juntado aos autos	31/05/2021	125
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	Juntado aos autos		126 e 130
DOCUMENTAÇÃO FINAL			
EMIÇÃO DE COMUNICADO COM DATA PROVÁVEL DO RESULTADO DO PREGÃO e DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO RECURSAL	Juntado aos autos	31/05/2021	135
ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO	Juntado aos autos	31/05/2021	136 e 137
EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO	Juntado aos autos	31/05/2021	138
PUBLICIDADE DO EDITAL DE RESULTADO	Publicado no DOM nº 105	31/05/2021	139 e 140
MOTIVAÇÃO DO RECURSO	Não houve		
DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES	Não houve		
APRESENTAÇÃO DE RECURSO	Não houve		
APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES	Não houve		
ANÁLISE RECURSAL PELO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO	Não houve		
ENCAMINHAMENTO DO RECURSO À AUTORIDADE COMPETENTE	Não houve		
ANÁLISE RECURSAL PELA AUTORIDADE COMPETENTE	Não houve		
COMUNICADO DE RESULTADO DE RECURSO	Não houve		
ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME	Não houve		
PUBLICIDADE DA ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME	Não houve		
ADJUDICAÇÃO	Juntado aos autos	01/06/2021	141 e 146
ANÁLISE DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PELA ASSessorIA JURÍDICA	Parecer nº 196/2021 - Aprovação	02/06/2021	147 e 148
HOMOLOGAÇÃO			
PUBLICIDADE DA HOMOLOGAÇÃO			
ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO			
PUBLICAÇÃO DA ATA/CONTRATO			
PRAZO DA VIGÊNCIA			
VIGÊNCIA (até)			



Ver conclusões

751
 JS

CONCLUSÃO	
APONTAMENTOS	SEM PENDÊNCIAS (=) COM PENDÊNCIAS ()
INÍCIO DO PROCESSO	30/04/2021
PARECER CONTROLE INTERNO	07/06/2021
PRAZO TOTAL	38
VALOR INICIAL	R\$ 94.200,00
VALOR ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS	R\$ 0,00
VALOR HOMOLOGADO	R\$ 90.990,00
SUCESSO DO CBITANE	R\$ 3.210,00



2%



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81 130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Termo De Homologação

Ao Pregoeiro – Feas,
Ref.: Processo Administrativo nº: 130/2021.
Pregão Eletrônico nº: 71/2021.

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 1330/21 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 71/21, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas/Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Ams (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN)", conforme Ata de Julgamento em favor da empresa:

Empresa: Intersul Equipamentos E Serviços Hospitalares Ltda. –
Valor R\$ 90.990,00.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 71/2021 – R\$ 90.990,00.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 08 de junho de 2021.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



espeque no inciso I do artigo 21 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Objeto da contratação: Aquisição de sensor de fluxo para os ventiladores pulmonares da marca Intermed®.

Valor: R\$ 837,83 (oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 7 de junho de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 130/2021.

Pregão Eletrônico nº: 71/2021.

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 1330/21 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 71/21, cujo objeto é: *“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas/Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN)”, conforme Ata de Julgamento em favor da empresa:*

Empresa: Intersul Equipamentos E Serviços Hospitalares Ltda. – Valor R\$ 90.990,00.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 71/2021 – R\$ 90.990,00.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de junho de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 1.

Processo Administrativo nº: 113/2021.

Pregão Eletrônico nº: 58/2021.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, nº 161, 3º andar, bairro Capão Raso, neste ato representada pelo Diretor Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira Deise Sueli de Pietro Caputo, CPF/MF n.º 570.893.889-72, registram-se os preços da empresa CM Hospitalar S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia DF 290, Km 7, LT 1 4 GL 2 AR 5 6 7 - SANTA MARIA – Brasília DF, CNPJ nº 12.420.164/0009-04, neste ato representada por Elisângela De Oliveira Rodrigues Dos Santos, CPF 251.113.738-02. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal nº 290/16 e Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 58/2021 – Feas, cujo objeto é *“Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos”,* referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada. Os itens constantes nesta Ata de Registro de Preços com seus respectivos preços registrados não obrigam a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

Itens Com 1º Menor Preço



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Contrato Administrativo Nº 28/2021 – Feas

Contrato Administrativo nº 28/2021 – Feas de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas/ Rede de Gases Medicinais, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa Intersul Equipamentos E Serviços Hospitalares Ltda..**

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção Especializada Em Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira Deise Sueli de Pietro Caputo, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **Intersul Equipamentos E Serviços Hospitalares Ltda.**, com sede Rua Tenente Alpoim, 445, bairro Partenon, CEP 91.510-710, Porto Alegre RS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.796.330/0001-84, neste ato representada por **Magda dos Santos Roveré**, inscrita no CPF sob o nº 583.497.150-49, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº 130/2021 – Feas, Pregão Eletrônico nº 71/2021, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas/Rede de Gases Medicinais do HMIZA e do CMCBN, pelo período de doze meses.

§ 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- a) Zelar pela perfeita entrega dos serviços, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- b) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- c) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- d) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- e) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da

Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional, ou seja, manutenção e engenharia;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- g) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Cláusula 4ª – Do valor

O valor total para o presente serviço será de até R\$ 90.990,00, conforme tabela de preços constante na proposta da contratada.

§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

§ 2º

Contrato Administrativo nº 28/2021 – Feas

MAGDA DOS SANTOS
ROVERE:58349715049

Página 4 de 12
Assinado de forma digital por MAGDA DOS
SANTOS ROVERE:58349715049
Dados: 2021.06.09 11:19:10 -03'00'



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

§ 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora



serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

§ Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

§ 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

§ 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

§ 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

§ 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

§ 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Cláusula 15ª – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16ª – Da Observância à Lei Nº 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula 18ª – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestor do contrato Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional 3557) e como suplente, Guilherme de Mello (matrícula funcional 2181), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3318-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Cláusula 19ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 10 de junho de 2021.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas


MAGDA DOS SANTOS
ROVERE:58349715049

Assinado de forma digital por
MAGDA DOS SANTOS
ROVERE:58349715049
Dados: 2021.06.09 11:16:29 -03'00'

Infersul Equipamentos E Serviços
Hospitalares Ltda.
Contratada


Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretora Adm. Financeira Feas


Pedro Henrique Igino Borges
Assessor Jurídico Feas


João Gilberto da Silva
1º Testemunha
078.060.039-83


2º Testemunha
688645239-87



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Sociedade Paulo Alves Paz - Diretor Geral

Convênios
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

CONVÊNIO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 118

Termo Público e Extrato de Termo de Fomento nº 5919,
A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 10617/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Termo público e Extrato de Termo de Fomento, Acordos e outros Ajustes.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 5919

Protocolo: 35-000479/2020.

Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO PARANÁ.

Assinatura: Aca viras e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Objeto: O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente, para a execução do plano de trabalho ADPP - MANTENDO O DIA A DIA.

Vigência: O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 12 (doze meses), contados a partir da data de 14/05/2021, podendo ser prorrogado somente para a conclusão do plano de trabalho, desde que obedecida a legislação vigente. O acordo os participantes e não envolvendo novos repasses de recursos.

Valor: O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento do despesa de custeio e custeio (material permanente), relacionadas diretamente com a execução do plano de trabalho, no valor total de até R\$ 86.154,49 (oitenta e cinco mil e oitenta e quatro reais e dez centavos), será repassado em parcela única.

Dotações Orçamentárias:

37001.08242.0002.1054.445042.0.1.001.1 - 9

37001.08242.0002.2067.335041.0.1.001.99 - 99

Fundação de Ação Social, 11 de junho de 2021.

Fernando Strubk - Superintendente

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

CONVÊNIO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 3

Termo público Extratos de Convênios, Convênios,
Acordos e outros Ajustes.

A Fundação Estatal De Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.693/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012

RESOLVE

TORNAR público o Extrato de Contrato consistente abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde De Curitiba - Feas e a empresa Interlink Equipamentos E Serviços Hospitalares Ltda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Objeto: Contrato nº 28/2021 - Feas, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, das Parâmetros-Regulatório/Fonte de Gases Médicos da HMZDA e do CMCBN, pelo período de doze meses.

Data: 10/05/2021.

Prazo de vigência: 12 meses.

Valor Global: R\$ 90.900,00.

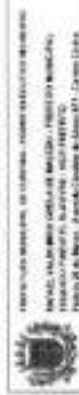
Previsão Financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através do Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.693/2010, para atender as metas definidas.

Processo Administrativo nº 136/2021.

Pregão Eletrônico nº 71/2021.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 0 de junho de 2021.

Sociedade Paulo Alves Paz - Diretor Geral



TERMO PÚBLICO DE FOMENTO Nº 5919
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

Table with 2 columns: 'FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS' and 'FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS'. It lists various budget codes and descriptions for the contract.

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

Assinatura e Publicação do contrato referente ao PE 71/2021 - Feas

De : Juliano Eugenio da Silva
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg, 14 de jun de 2021 11:18

3 anexos

Assunto : Assinatura e Publicação do contrato
referente ao PE 71/2021 - Feas

Para : intersul <intersul@intersulrs.com.br>

Prezad@s,

Envio em anexo sua via do contrato 28/2021 Feas, referente ao Pregão Eletrônico 71/2021. Envio também a publicação do extrato do contrato em Diário Oficial.

Paz e Bem,



Juliano Eugenio da Silva
Pregador
Comissão Permanente de Licitação
(41) 5016-5027 | feaes.curitiba.pr.gov.br



Assinatura e-mail.png
30 KB

DO 113 - Publicação Contrato.pdf
94 KB

Contrato assinado.pdf
2 MB